

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 29 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3332

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2023

DESPACHO Nº DV 00002/2023 - 02

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Fabiana Filgueira da Rocha, como **Gestora** e Sostenes Queiroz da Silva, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) a para fiscalizar (Fiscais) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 27 de Março de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

> **Publicado por:** Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:068EC5B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

DESPACHO Nº DV 00002/2023 - 01

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de

EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP.

CNPJ: 03.500.830/0001-76. VALOR: R\$ 16.800,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 27 de Março de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:5244871A

> > 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

DESPACHO Nº DV 00002/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO

DE SISTEMAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP. CNPJ: 03.500.830/0001-76.

Valor: R\$ 16.800,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 27 de Março de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:F7419616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-225/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-225/2023 Caaporã em 27 de março 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora SILVANEIDE VICENTE DA SILVA matrícula nº 1029 estatutária, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS lotada na SECRETARIA DE SAUDE, no período de **90** dias (27 de março a 27 de junho de 2023).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**CA4B8D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-224/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-224/2023 Caaporã em ,27 de março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor VANILSON PEREIRA BELO inscrito no CPF sob nº 037.742.884-10 do CHEFE DE DIVISÃO DE ARTESANATO lotado junto ao SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: E65FC322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-227/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-227/2023 Caaporã em 23 de março 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, WILLIAM FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF-134.988.654-80, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENT PROFISSIONAL, Símbolo CS-DAI-2 com Lotação na SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**42C8DDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-228/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-228/2023 Caaporã em 23 de março 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, WILLYRD DA SILVA FEITOSA, inscrito no CPF-017.433.954-26, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR, Símbolo CS-DAI-

2 com Lotação na SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.

Art. 2º. – Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**6EE6A09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-225/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-225/2023 Caaporã em 27 de março 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora SILVANEIDE VICENTE DA SILVA matrícula n° 1029 estatutária, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS lotada na SECRETARIA DE SAUDE, no período de **90** dias (27 de março a 27 de junho de 2023).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B883E3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-229/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-229/2023 Caaporã em 27 de março 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora MARIA CORREA DA SILVA matrícula nº 2129 estatutária, exercendo o cargo de AGENTE

ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de **90 dias** (24 de março a 24 de junho de 2023).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**5454B3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-226/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-226/2023 Caaporã em 27 de março 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora EDJANE BARBOSA DA SILVA matrícula n° 604 estatutária, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de **90 dias** (27 de março a 27 de junho de 2023).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 27 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**7B7C6870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-214/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-214/2023 Caaporã em 23 de março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidor BENEVENUTA SANTOS DA SILVA **matrícula** nº161 estatutário, exercendo o cargo de AGENTE DE SERV. COMPLEMENTARES lotada na SECRETARIA DE SAÚDE no período de (01 um) de 01 de março de 2023 a 01 de março 2024.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 23 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:F055F328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-223/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-223/2023 Caaporã em 23 de março 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. **Nomear**, SERGIO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF-692.054.004-59, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, Símbolo CS- DAI-2 com **Lotação na SECRETARIA DE SAUDE-SESAU.**
- **Art. 2º**. Conceder ao mesmo, GAE-Gratificação de Atividades Especiais, correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento base do Cargo.
- **Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: B876CB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N°231/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº231/2023 Caaporã em 28 de março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria do Governo do Estado nº167/2023, publicada na edição desta terça feira (28) do Diário Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta–feira santa) nas repartições municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Art.2º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no dia acima citado.

Art. 3º Esta Portaria passa vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 28 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:C1DA9598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Decreto nº 18 de 28 de março de 2023.

"Regulamenta o §1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 559, de 6 de maio de 2009, que instituiu o Estatuto da Guarda Municipal de Caaporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Lei Municipal n° 559, de 6 de maio de 2009, cujo teor trata da Corregedoria da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Art. 13 da Lei Federal nº 13.022 — Estatuto das Guardas Municipais, *In Verbis* "O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: I - controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 558, de 6 de maio de 2009, que instituiu a Guarda Municipal de Caaporã;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 559, de 6 de maio de 2009, que instituiu o Estatuto da Guarda Municipal de Caaporã;

CONSIDERANDO a elevada taxa de criminalidade da Região e a generalização da sensação coletiva de insegurança, nos principais aglomerados de Caaporã, contribuíram para que os gestores deste Município tivessem de reinterpretar os seus "limites" e concepções sobre a segurança pública; e,

CONSIDERANDO as competências dos municípios são partes das estratégias do Sistema Único de Segurança Pública-SUSP, sobretudo relacionadas à prevenção social e situacional, que são mais eficazes, quando os Municípios se envolvem na execução das políticas de segurança pública, e finalmente o disposto no Estatuto do Desarmamento, e suas regulamentações.

DECRETA:

- **Art. 1º** A Corregedoria da Guarda Municipal de Caaporã, vinculada ao Gabinete do Prefeito, tem como objetivo fundamental:
- I Oferecer transparência às ações da instituição; e,
- II Promover investigação sobre comportamento ético, social e funcional dos candidatos, dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos do Quadro Funcional da Guarda Municipal, inclusive daqueles indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais previstas na legislação municipal, e regulamentos aplicáveis.
- Art. 2º A Corregedoria da Guarda Municipal de Caaporã compete:
- apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, elaborando, após a

conclusão dos trabalhos, relatório em que examinará todos os elementos probantes e opinará ao Gabinete do Prefeito pela aplicação da pena cabível ou pelo arquivamento, podendo, ainda, solicitar diligências ou providências;

- realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Gabinete do Prefeito:
- apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, bem como propor ao gabinete do prefeito instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
- promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos ou empregos da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes dessas funções em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **Art.** 3º A Corregedoria da Guarda Municipal de Caaporã, será constituída de 9 (nove) membros, para um mandato de 2(dois) anos, prorrogável por igual período, sendo:
- 3 (três) membros, indicados pelo Governo Municipal, dentre os servidores efetivos;
- 3 (três) membros, indicados dentre os servidores da Guarda Municipal;
- 3 (três) membros, indicados pela Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.
- §1º A Corregedoria da Guarda Municipal terá em sua composição um Corregedor Geral da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, após consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo ter graduação em curso superior, de reputação ilibada e integrante do Quadro da Guarda Municipal.
- §2º A Corregedoria da Guarda Municipal contará com uma comissão de sindicância incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor Geral da Guarda Municipal.
- §3º A Corregedoria da Guarda Municipal deverá elaborar Regimento Interno e baixar Instruções Normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes à sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.
- Art. 4° Ao Corregedor Geral da Guarda Municipal compete:
- assistir ao Gabinete do Prefeito nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do Quadro Funcional da Guarda Municipal;
- manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Comandante da Guarda e ao Gabinete do Prefeito, bem como indicar a composição das comissões processantes;
- dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;
- IV Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações administrativas e disciplinares atribuídas aos referidos servidores;

- delegar a presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência, a membro da comissão de sindicância, quando de sua ausência ou impedimento por qualquer motivo;
- responder às consultas formuladas pelos Órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório circunstanciado ao Comandante da Guarda e ao Gabinete do Prefeito;
- remeter ao Comandante da Guarda Municipal, com cópia integral de todas as peças ao Gabinete do Prefeito, de relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal, inclusive daqueles que se encontrem em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- submeter ao Comandante da Guarda Municipal, com cópia integral de todas as peças ao Gabinete do Prefeito, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, observada a legislação em vigor;
- proceder, pessoalmente, às correições ordinárias nas unidades da Guarda Municipal, pelo menos uma vez por semestre;
- propor, ao Comandante da Guarda Municipal e ao Gabinete do Prefeito, em grau de instância superior, a aplicação de penalidades, na forma prevista na Lei Municipal n° 559, de 6 de maio de 2009, e suas alterações;
- avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Municipal;
- acompanhar os processos de seleção através de concurso público, inclusive os processos de estágio probatório do Quadro Funcional da Guarda Municipal; e,
- aplicar as penalidades, na forma prevista na Lei Municipal n° 559, de 6 de maio de 2009, e suas alterações.
- **Art.** 5º A função de membro da Corregedoria é considerada de interesse público relevante para o Município e não será remunerada.
- $Art.\ 6^{o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**65E43495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 19 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Decreto nº 19 de 28 de março de 2023

"Cria e regulamenta a Ouvidoria da Guarda Municipal de Caaporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Lei Federal

nº 13.022 – Estatuto das Guardas Municipais, cujo teor trata da Ouvidoria da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Art. 13 da Lei Federal nº 13.022 — Estatuto das Guardas Municipais, *In Verbis* "O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta";

CONSIDERANDO a elevada taxa de criminalidade da Região e a generalização da sensação coletiva de insegurança, nos principais aglomerados de Caaporã, contribuíram para que os gestores deste Município tivessem de reinterpretar os seus "limites" e concepções sobre a segurança pública; e,

CONSIDERANDO que as competências dos municípios são partes das estratégias do Sistema Único de Segurança Pública-SUSP, sobretudo as relacionadas à prevenção social e situacional, que são mais eficazes, quando os Municípios se envolvem na execução das políticas de segurança pública.

DECRETA:

- Art. 1º Fica criada e regulamentada a Ouvidoria da Guarda Municipal de Caaporã, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.022 Estatuto das Guardas Municipais.
- Art. 2º A Ouvidoria da Guarda Municipal constitui-se em Órgão da Administração direta vinculada ao Gabinete do Prefeito, sendo permanente, autônoma e independente, que se destina a fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos Guardas Municipais, a qual compete:
- I receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores Guardas Municipais; e,

sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da administração pública municipal, relativos à área de segurança e vigilância.

- II receber, de servidores Guardas Municipais, sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, a falta de zelo no uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos;
- III verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos Órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas e disciplinares, fazendo ao Ministério Público ou a autoridade competente, a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de ação criminosa ou delituosa penal, nas esferas cívil e criminal;
- IV propor ao Comandante da Guarda Municipal e ao Gabinete do Prefeito:

medidas que visem resguardar a cidadania e melhorar a segurança nas áreas urbana e rural;

a adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos Órgãos da administração pública, relativo à área de segurança e vigilância; e,

- a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos.
- V- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas:
- VI elaborar e publicar relatório de suas atividades, enviando antecipadamente cópias ao Comandante da Guarda Municipal e ao Gabinete do Prefeito;
- VII requisitar, diretamente, de qualquer Órgão do Poder Executivo Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
- VIII dar conhecimento, sempre que solicitada, das denúncias, reclamações e representações recebidas, ao Gabinete do Prefeito e ao Comandante da Guarda Municipal, bem como à Corregedoria da Guarda Municipal;
- IX fiscalizar, investigar, auditar as atividades dos Órgãos e dos servidores Guardas Municipais; e,
- $\boldsymbol{X}-$ manter serviço telefônico gratuito destinado a receber denúncias ou reclamações.
- §1º A Ouvidoria da Guarda Municipal terá em sua composição um Ouvidor Geral, detentor de curso superior completo, reputação ilibada e não integrante do Quadro Funcional da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- §2º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor Geral autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas neste Decreto.
- Art. 3º A Ouvidoria da Guarda Municipal compreenderá um Conselho Consultivo, composto por 5 (cinco) membros, incluído, na qualidade de membro nato, o Ouvidor Geral, que presidirá o Colegiado.
- §1º Os membros do Conselho serão aprovados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após consultas ao Gabinete do Prefeito e ao Ouvidor Geral, sendo eles:
- I 1 (um) representante da Guarda Municipal;
- ${
 m II}-1$ (um) representante dos Agentes de Fiscalização de Trânsito;
- III 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; e,
- IV 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
- §2º As funções de membro do Conselho e de Ouvidor Geral não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância para o Município.
- § 3º A Ouvidoria da Guarda Municipal poderá modificar seu Regimento Interno, após ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- §4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, não permitida recondução.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, vigente para o exercício de 2023, e os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário for.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: A177E6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 20 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Decreto nº 20 de 28 de março de 2023

"Institui o Regimento Interno do Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEG, nos termos da Lei Municipal nº 713, de 5 de julho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Lei Municipal nº 713, de 5 de julho de 2017, cujo teor trata da criação do Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEG.

- Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEG, parte integrante do presente Decreto.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

Cristiano Ferreira Monteiro Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB

CAPÍTULO - I DA FINALIDADE

Art. 1° - O Conselho Comunitário de Segurança Pública criado pela Lei Municipal nº 713, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre suas competências e funcionamento, é um Órgão de caráter consultivo e deliberativo, é também responsável pela política municipal de segurança pública no âmbito do município de Caaporã.

CAPÍTULO – II DA COMPETÊNCIA

- Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã, além de outras atribuições definidas por Lei:
- I Estabelecer, entre os diversos níveis de governo e órgãos de segurança atuantes no Município, a cooperação nas atividades,

- buscando a otimização e complementariedade de suas ações e respeitando a autonomia de cada órgão no desempenho de suas atribuições específicas;
- II Criar e manter um banco de dados com informações sobre violência e criminalidade no Município e divulgá-lo entre seus membros:
- III Explicitar políticas públicas de cooperação no combate à violência, à criminalidade e à insegurança dos cidadãos;
- IV Propor diretrizes para a política municipal de combate à violência e à criminalidade que orientem ações, tanto dos poderes constituídos como da sociedade civil organizada, que constituam um programa continuado de ampliação da segurança urbana e rural;
- V- Promover a constante revisão e as adequações necessárias nas políticas públicas para a segurança no Município e acompanhar a sua execução;
- VI Discutir e propor aos poderes constituídos, convênios e outros mecanismos de cooperação técnica no combate à violência e à criminalidade;
- VII Manter intercâmbio com outros conselhos afins, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;
- VIII Estimular e apoiar órgãos envolvidos em iniciativas no combate à violência e no desenvolvimento de medidas preventivas, cívico-educativas e de caráter social, fundamentadas nos princípios dos Direito Humanos e do resgate e fortalecimento da cidadania;
- IX Propor aos órgãos públicos e particulares a adoção de medidas de caráter, que contribuam para eliminar situações de risco social e que visem prevenir ou sanar as causas ou situações, crônicas ou agudas, que favorecem o cometimento de transgressões da lei penal;
- X Prestar assessoria técnica e consultiva à Guarda Municipal, nas áreas sócio-educacional, jurídico-administrativa e econômicofinanceira, auxiliando-a em suas relações com as entidades representativas da sociedade civil; e,
- XI Propor programas oficiais e comunitários de valorização do policial e dos Guardas Municipais.

CAPÍTULO – III DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3° O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Caaporã será constituído nos termos do Art. 3° da Lei Municipal n° 713, de 5 de julho de 2017.
- §1° Os nomes dos representantes das entidades e seus respectivos suplentes serão enviados via ofício das Entidades ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- $\S2^\circ$ Os conselheiros serão nomeados mediante Portaria assinada pelo Prefeito do Município.
- Art. 4° Os conselheiros terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período e, por uma única vez, dentre pessoas apresentadas pelas respectivas Entidades representativas.
- Art. 5° Quando as entidades referidas nos Incisos do artigo 3°, deixarem de apresentar seus representantes em tempo hábil de 30 (trinta) dias, atendendo os requisitos previstos neste Regimento, os segmentos ficarão sem representatividade.
- Art. 6° Com antecedência de 90 (noventa) dias do término do mandato dos Conselheiros, o presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Caaporã convocará, através de Edital a ser cumprido num prazo de 60 (sessenta) dias, as entidades referenciadas

no Art. 3°, deste Decreto Regulamentador, para indicação de seus novos representantes.

Art. 7° - Aos Conselheiros poderão ser concedida licença cuja duração não ultrapasse 3 (três) meses em cada ano de mandato, exceto licença para maternidade.

§1° - O Conselheiro poderá licenciar-se para:

I - Tratamento de saúde;

II - Desempenhar missão oficial;

III - Ocupar cargo em comissão na Administração Pública;

IV - Participar de cursos; e,

V - Concorrer a cargo eletivo, conforme prevê Legislação Eleitoral.

§2° - A licença será concedida pelo Presidente.

Art. 8° - Em caso de vacância verificada antes do término do mandato, o substituto será indicado pelo segmento a que pertencer, definido no Art. 3° , que completará o mandato.

Art. 9° - O mandato de Conselheiro será considerado extinto antes do prazo por:

I - Morte;

II - Renúncia; e,

III - Ausência anual injustificada a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 10 (dez) alternadas.

Parágrafo Único - O Conselho, ao declarar extinto o mandato fará comunicação à entidade ou instituição a que pertence o então conselheiro, que tomará as devidas providências, especialmente indicando os novos nomes para designação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Compete aos Conselheiros:

I - Participar dos debates e votar nas deliberações no âmbito da Guarda Municipal;

II - Relatar os processos que lhe sejam submetidos;

III - Propor questões de ordem;

 IV - Requerer vistas de processos e adiantamento de discussões ou votação;

VI - Fazer indicações e propostas sobre matéria de competência da Guarda Municipal;

VII - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições; e,

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO – IV DA ESTRUTURA

Art. 11 - O Conselho está assim estruturado:

Conselho Pleno;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência; e,

IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO – V DO CONSELHO PLENO Art. 12 - O Conselho Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros do CONSEG.

Art. 13 – É da competência do Conselho Pleno:

I - Fixar no âmbito de sua competência, diretrizes para o desenvolvimento das ações do Sistema Municipal Integrado de Defesa Social, observada a legislação própria;

II - Aprovar e estabelecer normas sobre o exercício da competência do Município para autorizar, credenciar, supervisionar e avalizar os serviços convencionais de segurança;

III - Emitir parecer sobre qualquer assunto ou questão de natureza de ordem da segurança pública no âmbito municipal;

IV - Adotar ou propor medidas que objetivem a expansão e a melhoria da qualidade da segurança pública;

V - Autorizar sempre que se julgar necessárias tarifas e remuneração dos serviços de assessoria prestados pela Guarda Muncipal em matéria de escolta de segurança;

VI - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho;

VII - Julgar os recursos interpostos perante o Conselho;

VIII - Propor ao Prefeito Municipal através do Presidente do Conselho, a destituição de Conselheiros; e,

IX - Alterar o Regimento Interno do CONSEG submetendo-o a aprovação do Prefeito.

CAPÍTULO – VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã funcionará em sessões plenárias.

§1° - As sessões plenárias serão:

I - Ordinárias; e,

II - Extraordinárias, quando se fizerem necessárias, convocadas com
 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo.

§2° - As sessões terão início à hora predeterminada nas convocações, admitindo-se a tolerância de 15 minutos para complementação do quórum necessário.

CAPÍTULO – VII DO PLENÁRIO

Art. 15 - O plenário instalar-se-á em sessão com presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§1° - No início de cada sessão, para os efeitos de verificação de quórum, todos os Conselheiros serão convidados a lançar suas assinaturas em lista de presença aberta em livro próprio.

 $\S~2^\circ$ - Quando o número de Conselheiros, por motivo de vaga, impedimento ou licença, estiver diminuído, serão computados apenas os conselheiros em efetivo exercício, havendo quórum com a maioria.

§3° - Nas sessões ordinárias será facultada a participação pública, obedecendo às seguintes normas:

Será concedida a palavra por 3 (três) minutos as pessoas que se inscreverem previamente para tratar do assunto inserido na Pauta;

Os inscritos para cada sessão do Conselho não poderão exceder a 10 (dez) participantes; e,

Não terá direito a voto, o público que participar das sessões ordinárias.

- Art. 16 Por ocasião da convocação, será distribuída aos Conselheiros a Pauta dos trabalhos programada para cada período de sessões ordinárias e extraordinárias com a comunicação do objeto especial da convocação.
- Parágrafo Único A ordem do dia de cada sessão ordinária será estabelecida em função do desenvolvimento dos trabalhos durante o período.
- Art. 17 O plenário deliberará a respeito de Pareceres, Projetos de Resolução, Indicações ou Propostas apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem e os incidentes da sessão que possam ser discutidos e resolvidos de imediato.
- Art. 18 Havendo número legal e declarado aberta a sessão, os trabalhos obedecerão à seguinte sequência:
- I Leitura, discussão e aprovação da Ata;
- II Período de expediente, para comunicação e registro de atos ou comentários sobre assuntos de ordem geral, podendo cada conselheiro usar da palavra por 5 (cinco) minutos;
- III Ordem do dia; e,
- IV Facultamento da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas outras não diretamente relacionadas com os assuntos da ordem do dia, não excedendo a 10 (dez) minutos; podendo solicitar a mesa o tempo necessário para conclusão do assunto.
- Art. 19 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, ressalvados os casos para os quais este Regimento exige maioria absoluta dos membros do Conselho.
- Art. 20 Relatado o processo, será submetido à discussão, facultandose a palavra a cada um dos Conselheiros sempre por 5 (cinco) minutos em cada intervenção, prorrogáveis por outros 5 (cinco) a juízo do Presidente.
- Parágrafo Único Esgotadas as arguições, será dada a palavra ao relator para respondê-las.
- Art. 21 Antes do encerramento da discussão de qualquer processo será concedida vista ao Conselheiro que solicitar, ficando este obrigado a apresentar seu pronunciamento na sessão seguinte, salvo se o Presidente aprovar a dilatação do prazo.

Parágrafo Único - Se houver impugnação do pedido de vista, decidirá o plenário sobre sua concessão.

CAPÍTULO – VIII

DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA.

- Art. 22 O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos dentre seus pares, em votação secreta.
- $\$1^\circ$ O Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelo Conselheiro escolhido pelos membros presentes à sessão.
- §2º Ao Secretário Executivo cabe a elaboração e a guarda da Ata, além de outras atribuições solicitadas pelo Presidente.
- §3° O mandato do presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- Art. 23 Compete ao Presidente:
- I Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
- II Convocar as sessões extraordinárias com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- III Aprovar a pauta dos trabalhos e da ordem do dia das sessões;

- IV Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros;
- V Coordenar os debates neles intervindo quando se fizer necessário;
- VI Resolver as questões de ordem;
- VII Exercer nas sessões plenárias, o direito de voto, bem como o voto de qualidade nos casos de empate;
- VIII Despachar processos, baixar portarias e instruções e praticar os atos necessários à administração do Conselho; e,
- IX Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente, delegando representação e outorgando mandato judicial, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO – IX DA VOTAÇÃO

- Art. 24 Salvo os casos previstos neste artigo, as deliberações serão por maioria simples de votos presentes, correspondente à metade mais um dos Conselheiros em exercício.
- §1º Dependerão do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho as deliberações que versarem sobre:
- I Alteração deste Regimento;
- II Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo; e,
- III Proposta de destituição de Conselheiro.
- §2º Em caso de empate na eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo será realizada uma nova eleição, e se persistir o resultado será considera eleito o conselheiro mais idoso.
- Art. 25 Os Conselheiros presentes à sessão não poderão se escusar de votar.
- Art. 26 Os processos de votação serão:
- I Simbólico;
- II Nominal; e,
- III Por escrutinio secreto.
- Parágrafo Único O processo de votação adotado para determinada propositura não poderá ser modificado após o seu início, exceto o caso previsto no §3° do Art. 27.
- Art. 27 O processo comum de votação será o simbólico, salvo dispositivo expresso, por determinação do Presidente ou requerimento do Conselheiro, aprovado pelo plenário.
- $\S1^\circ$ Na votação simbólica, o Presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão e que os discordantes levantem a mão.
- $\S2^\circ$ Em seguida a votação o Presidente proclamará seu resultado.
- §3° Se o Presidente ou algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação, que será realizada pelo processo nominal.
- Art. 28 Na votação nominal, os Conselheiros responderão sim ou não a chamada feita pelo presidente, o qual anotará as respostas para proclamação do resultado.
- Art. 29 A votação por escrutinio secreto será adotada nos casos previstos neste Regimento, bem como por determinação do Presidente ou a requerimento do Conselheiro, aprovado pelo plenário.

- Art. 30 O Presidente ou seu substituto terá o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate.
- Art. 31 Poderá o Conselheiro pedir a palavra para encaminhar a votação, pelo prazo de 3 (três) minutos, antes de iniciado o respectivo processo.
- Art. 32 Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.
- Art. 33 Na votação, terá preferência o substitutivo que, se rejeitado, dará lugar a votação da proposição original.
- Art. 34 Nenhuma emenda poderá ser oferecida depois de anunciado o início da votação.
- Art. 35 A votação das emendas se constitui da seguinte forma:
- I Emendas supressivas;
- II Emendas substitutivas; e,
- III Emendas aditivas.

Parágrafo Único - Respeitado o disposto neste artigo, as emendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação oposta do Plenário.

- Art. 36 A matéria que pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir de pronto redação final pelo relator será apreciado no mérito, e sua redação final adiada para votação subsequente.
- §1° Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado pelo plenário será reaberta a discussão da matéria.
- §2° Aplica-se o disposto neste artigo às emendas aprovadas.

CAPÍTULO – X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 37 A eleição interna do Conselho realizar-se-á na primeira sessão ordinária após o término do mandato vigente.
- Art. 38 Este Regimento Interno poderá ser modificado por proposta da maioria absoluta dos Conselheiros.
- Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário.
- Art. 40 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 41 Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:277A7762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Decreto nº 21 de 28 de marco de 2023

"Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), no Município de Caaporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, disposta na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cujo teor trata do Sistema Único de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais fundamentais como - **Segurança**, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

CONSIDERANDO as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, embasadas na legislação vigente e legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais;

CONSIDERANDO os modernos conceitos na área de Segurança Pública como prevenção; repressão qualificada; cidadania; ações compartilhadas; integralidade; transversalidade; capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum, e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento conjunto em matéria de ações compartilhadas e integradas por parte das novas gerações de comandantes e das competentes autoridades representantes dos órgãos ligados direta ou indiretamente à área de Segurança Pública; e finalmente,

CONSIDERANDO a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios, que nos propomos a enfrentar, e fazer com que os munícipes possam apoderar-se do tema Segurança Pública, e participar de forma mais ativa em suas complexas e abrangentes questões.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação, execução e coordenação de ações de prevenção/repressão da violência e da criminalidade, no âmbito do Município de Caaporã.
- Art. 2°. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades e dos planos de ação.

Parágrafo Único: O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

Prefeito de Caaporã, que o presidirá; Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Presidente do Conselho Muncipal Comunitário de Segurança – CONSEG;

Juiz de Direito da Comarca;

Promotor de Justiça da Comarca;

Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil em Caaporã;

Comandante da Companhia de Polícia Militar de Caaporã;

Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN; e,

Comandante da Guarda Municipal.

§1º. É assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

Defensoria Pública;

Conselho Tutelar: e.

Ministério da Justiça.

§2º. O GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 4°. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;

Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal Comunitário de Segurança - CONSEG;

Discutir, conjuntamente, os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

Promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

Fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP;

Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações integradas de segurança e fiscalização, em conjunto com os organismos municipais, estaduais, federais e sociedade civil; e,

Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade.

Art. 5°. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

 I.Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II. Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do GGIM indicar o Secretário Executivo, a ser aprovado pelo pleno do GGIM, conforme Regimento Interno.

Art. 6°. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

Requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

Solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior; e,

Convocar os secretários municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 7°. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma consensual entre seus membros natos respeitados as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 8°. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer titulo, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art.9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:941E46A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 22 DE 28 DE MARÇO 2023

Decreto nº 22 de 28 de março 2023

"Dispõe sobre a criação do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no município de Caaporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, disposta na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cujo teor trata do Sistema Único de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais fundamentais como - Segurança, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que o referido programa terá como escopo a realização de um trabalho ostensivo e preventivo para o acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o encorajamento na realização de denúncias, bem como o monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgências e medidas judiciais contra os agressores;

CONSIDERANDO os dados levantados pelo Datafolha, através de encomenda a ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), mostrou que nos últimos anos: 1,6 milhões de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto 22 milhões de brasileiras passaram por algum tipo de

assédio, no que se refere aos casos de violência doméstica são ainda mais chocantes, entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico, 52% das mulheres não denunciou o agressor ou procurou ajuda; e finalmente,

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente ao ano de 2019, o Brasil era o 5º país no ranking de violência doméstica no mundo, com mais de um milhão de processos em trâmite na Justiça. Desta forma, é fundamental que toda a sociedade esteja atenta aos sinais, que nem sempre se revelam apenas em atos de agressão física.

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado o Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" que representa um conjunto de ações integradas para ajudar no acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica.
- §1º O atendimento previsto no "caput" será realizado pela Guarda Municipal, assistentes sociais e psicólogas do município, que farão visitas periódicas, com o objetivo de colaborar com a execução, bem como o acompanhamento de medidas protetivas aplicadas.
- §2° O acompanhamento mencionado no parágrafo §1° terá como objetivo principal, o apoio irrestrito as mulheres vítimas de violência doméstica.
- Art. 2º Será designado através de órgão competente à criação de grupo técnico para a formatação e regulamentação deste Programa, observando as seguintes atividades:
- A Patrulha Maria da Penha realizará a triagem, o atendimento inicial, realização de visitas periódicas e ações educativas;
- A Patrulha Maria da Penha contará com uma equipe de advogados (podendo ter parceria com o setor privado), assistentes sociais e psicólogos, além de equipe especializada da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, nos termos da legislação pertinente;
- A Guarda Municipal inserida no programa, utilizará viatura identificada com o logo "Patrulha da Maria da Penha"; e,
- O serviço funcionará de forma ininterrupta, em regime de plantão, contando com uma equipe multiprofissional e efetivo da Guarda Municipal, sempre de prontidão.
- Art. 3º Quando necessário, poderá ocorrer à celebração de convênios e parcerias com a administração indireta, bem como entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta regulamentação.
- Art. 4º O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela "Patrulha Maria da Penha" ocorrerá pelo número 153 da Guarda Municipal ou 190 da Polícia Militar.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário for, bem como de Convênios junto a SENASP.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.
- Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre- se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:97E14108

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.035, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência de lotação de Servidor Público Municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Transferir de lotação o Sr. **WENDEL ROBERTO RODRIGUES DA SILVA,** Servidor Público municipal, admitido em 31 / 03 / 2015, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a Secretaria de Saúde.
- **Art. 2º** Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional, bem como no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3A6B81B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1. 036, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 791 / 2013, que dispõe de instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, adicionalmente, tendo por referência a Portaria nº 1.029 / 2023, e a Ata nº 01 / 2023, datada de 15 / 02 / 2023, em anexo,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica registrada a Direção Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, válido para o biênio 2023 / 2024, em consonância com a Portaria nº 1.029 / 2023, conforme abaixo elencado:
- I Paulo Rogério Duarte Macêdo: Presidente;
- II Joanício de Morais Castanha Neto: Vice Presidente; e,
- III Marcos Vinicius Aires Cavalcante Secretário.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao último dia 15 de fevereiro.

12

Cabaceiras, 27 de março de 2023.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E8FCDED2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -DISPENSA N° 00008/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00008/2023

EMPRESA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO TILÁPIA **OUE SERÃO** DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO CABACEIRAS-PB. MUNICÍPIO LICITANTE DE **DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: **COOPERATIVA** DE **PRODUCAO** INDUSTRIALIZACAO DA AQUICULTURA E AGRICULTUR, CNPJ: 02.287.694/0001-15 - Valor da proposta: R\$ 32.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 22 de março de 2023.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contração

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**30C70172

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 014/2023

Declara situação de emergência em todo o território do Município de Conceição – PB, abrangendo a Zona Urbana e a Zona Rural, atingido por Chuvas Intensas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas por Lei, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET publicou aviso de Chuvas Intensas com Grau de Severidade: Perigo e Perigo Potencial, para diversos municípios, nos quais se inclui Conceição, com riscos potenciais de chuva;

CONSIDERANDO que a precipitação excessiva na Zona Urbana e na Zona Rural do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais:

CONSIDERANDO o registro de várias ocorrências de corte de energia elétrica, queda de galhos de árvores, alagamentos, interrupção do saneamento em várias ruas, queda de passagens molhadas, interrupção da rodovia que liga Conceição/PB a Mauriti-CE, ocorrência de enchentes e alagamentos, provocando danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural;

CONSIDERANDO que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados; CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelo excesso de Chuvas Intensas caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres.

Art. 2º Fica autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria do COMPDEC.

Art. 4º Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias ao atendimento das clausulas do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto ficará em vigor por 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Conceição/PB, 27 de março de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**077DC251

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS) E PROGAMA MELHOR EM CASA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB; ADJUDICO o seu objeto a: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS – MAXX SAUDE - CPF nº 064.921.094-81 Item: 01, 02 valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Conceição - PB, 16 de Março de 2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA - Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9BF601F3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS) E PROGAMA MELHOR EM CASA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB; ADJUDICO o seu objeto a: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS – MAXX SAUDE - CPF nº 064.921.094-81 Item: 01, 02 valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Conceição - PB, 16 de Março de 2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA - Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:02957896

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS) E PROGAMA MELHOR EM CASA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10 301 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIA ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL Elemento de despensa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da data assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 0019/2023 - JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS – MAXX SAUDE - R\$ 240.000,00 .

Conceição - PB, 16 de Março de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**84B852B8

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e

do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir da data da publicação do Edital até o dia 21/04/2023 das 08h às 12hs na sala da CPL, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 24/04/2023 às 10h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 0001/2023, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou retirada de sua cópia na sala da CPL.

Conceição, 28 de março de 2023.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária de Educação

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: D654CC08

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0065/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado:FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0066/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado:HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0067/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal:Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado Contratado: JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0068/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado Contratado: JUCÉLIO CAETANO NÓBRE

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0070/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado.01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: JUCERLÂNIO FÁBIO PINHEIRO LIMA

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0071/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: MARCOS IVANILSON MONTEIRO VIEIRA

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0072/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0073/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado Contratado: JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0069/2022, fica prorrogado para até 07 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado:MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401

Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 112/2022 para vigorar até o dia 03 de março de 2024.

Fundamentação legal:Art. 57, IV, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Condado,27 de Fevereiro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado: JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0067/2021, fica prorrogado para até 19 de Março de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de vias públicas do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado,10 de Março de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado

Contratado:ROMERO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0069/2021, fica prorrogado para até 19 de Março de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de vias públicas do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Condado, 10 de Março de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**0F56AEE0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos derivados da panificação para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J L DE ARAUJO - R\$ 96.827,00.

Jericó - PB, 28 de Março de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

- Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**65E827A7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 06/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 06/2021, Pregão Presencial nº 00001/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa LADIMIR LEAL LIRA-ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de nº 06/2021, iniciando em 25 de fevereiro de 2023, até 24 de fevereiro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 1.027.200,00 (Hum milhão vinte e sete mil e duzentos reais).

Juarez Távora(PB), 17 de fevereiro de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**588AAE84

SETOR LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso

I do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.550.987/0001-07.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos na Ampliação do Cemitério Boa Esperança, na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 32.443,12 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

FONTES DE RECURSOS: Emendas Parlamentares.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 14/03/2023 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 10 de março de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:D71F08C6

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 20/2023

DISPENSA FE LICITAÇÃO N.º 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.550.987/0001-07.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos na Ampliação do Cemitério Boa Esperança, na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 32.443,12 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

FONTES DE RECURSOS: Emendas Parlamentares.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 14/03/2023 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 10 de março de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**58C1BD41

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023 -CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAIBA, no Uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal Nº 150/2001;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho CMDCA, realizar a Conferência Regionalizada dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Santa Luzia/PB.

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica convocada a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente no município de **Santa Luzia/PB**, que se realizará no dia 04 de Abril de 2023, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no Centro Social (prédio onde funciona o CRAS) localizado na Rua Quiezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB.
- **Art. 2°.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, constituídos de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.
- **Art.** 3°. A Conferência Regional tem como tema A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
- **Art. 4º** O Objetivo Geral da Conferencia dos Direitos da Criança e Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- Art. 5° A Conferência Regional tem como Objetivos Estratégicos:
- I Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- II Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e Adolescentes agravadas pela pandemia deCovid-19;
- **V** Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e
- VII Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.
- **Art.** 6°. As despesas decorrentes para realização da Conferencia dos Direitos da Criança e Adolescente; (alimentação, ornamentação, sonorização e logística), correrão por conta das Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios de Santa Luzia/PB, Várzea/PB, São Mamede/PB, São

José do Sabugi/PB, e Junco do Seridó/PB.

- **Art. 7°.** A Comissão Organizadora da Conferencia Regional dos Direitos da Criança e Adolescente terá a seguinte composição:
- I Secretárias de Assistência Social dos Municípios:
- a- Maria Lúcia Lira de Araújo Santa Luzia/PB;
- b-Francisca Gadelha de Oliveira Medeiros Várzea/PB;
- c- Otanilde Trindade de Morais Lima São Mamede/PB;
- d-Nayara Cyntia de Morais Santos de Souza São José do Sabugi/PB:
- e-Valdênia de Almeida Rodrigues Junco do Seridó/PB.

II - Presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente:

- a- Terezinha Alves da Nóbrega Santa Luzia/PB;
- b-Renatha Stefanni de Araújo Rocha Várzea/PB;
- c- Tatiana Madelon Alves Formiga São Mamede/PB;
- d-Ivailda Ligia Barbosa de Medeiros São José do Sabugi/PB;
- e-Valdênia de Almeida Rodrigues Junco do Seridó/PB.

III - Representantes da Criança e Adolescente:

Guilherme Santino da Silva

Thayná Izabel Tenório dos Santos

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, 27 DE MARÇO DE 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:18360923

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JOSE SANTOS NETO ME, CNPJ 26.862.173/0001-02, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004 e 005.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 28 de março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:89022E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/2022

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do estado da Paraíba e municipal, circulação no dia 11/01/2023, para visando o **REGISTRO DE** PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NOS (AS), FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO TRANCORRER DO ANO DE 2023, aonde consta o item homologado da empresa vencedoras. Sendo a mesma classificada em quarto, lugar aonde se deu sua titularidade pôs pedido de desistência por parte dos fornecedores anteriores, ficando conforme especificado a baixo pôs alteração e convocação do fornecedor sucessivo.

Vencedores:

- Empresa, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 94.389.400/0001-84, vencendo no seguinte item: 169.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 11.268,00 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Patos – PB, 28 de fevereiro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**420DB430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do secretário de Saúde, vem por este termo CONVOCAR os representantes das EMPRESAS ABAIXO CITADAS, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 com assinatura digital, respondendo ao email, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 24 de março de 2023 para os e-mails (ABAIXO DESCRITOS) os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E POR CONTATO TELEFÔNICO RESPECTIVAMENTE. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

AIANNA RUBIA DE LIMA MEDEIROS DANTAS 05972162407, CNPJ: 32.106.818/0001-80. E-mail: comercial@primelimpeza.com.br BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. E-mail: sup.foguete@gmail.com

DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, CNPJ: 41.944.789/0001-16. E-mail: dglicitacoes1@gmail.com

Patos, 28 de Março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**12D08785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO BILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: JOÃO VITOR ABEL ALVES 11761358480,

CNPJ Nº 44.865.622/0001-58

OBJETO: Rescisão Bilateral do Contrato nº 317/2023, que teve como objeto é o Credenciamento para cadastramento e posterior contratação de microempreendedores individuais — MEI, para prestação de serviços junto ao programa Auxílio Brasil a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como meio de incentivar o empreendedor individual do município, proveniente da Chamada Pública nº 005/2023.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, II, e 78, XII, da Lei 8.666/93. **DATA DE RESCISÃO**: 21 de março de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**2C10C3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 -PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 397/2022

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do estado da Paraíba e municipal, para licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, aonde consta os itens homologados pela empresa vencedora. Sendo a mesma classificada, aonde se deu sua titularidade pôs pedido de desistência por parte dos fornecedores anteriores, ficando conforme especificado a baixo pôs alteração e convocação do fornecedor sucessivo.

Vencedores:

- Empresa, DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencendo nos seguintes itens: 031, 066 e 099.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 41.450,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 28 de março de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: A2589C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENIGNA DE JESUS, DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: FRANCISCO VIEIRA PINTO

CPF: 034.868.894-60

Fundamento Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 17 de março de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: AC9BFA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.369/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 034/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.369/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA PINTO

CPF Nº: 034.868.894-60

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENIGNA DE JESUS, DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de março de 2023

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:35EB9E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1787/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ N° 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (COM RECURSOS PRÓPRIOS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 17.718.40 (dezessete mil, setecentos e dezoito

reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.070.357,77 (um milhão, setenta mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.088.076,17 (um milhão, oitenta e oito mil, setenta e seis reais e dezessete centavos), que representa um aumento de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 27 de março de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:9A2F0AE4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01, com o Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01, com o Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 05/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB

Valor Global Estimado: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**50A82A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 06/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB

Valor Global Estimado: R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:032B928E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 07/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ n° 27.117.054/0001-98.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB

Valor Global Estimado: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**31B016B6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS PARA FROTA MUNICIPAL DA LINHA LEVE, PESADA E MEDIA AUTOMOTIVO DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. Serra Redonda - PB, 28 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**508F2D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CABELEREIRO DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro -Serra Redonda - PB, ou /. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 28 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:49D0B597

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2022

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** OBJETO: DE ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO 202200351/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA LARGEM - Valor: R\$ 5.157.145,68. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro -São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis.Telefone: (083)99113-1173. cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 28 de Março de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**F48814AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 168.300,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 177.740,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 160.700,00.

Alagoa Nova - PB, 15 de Março de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**47C70DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00130/2023 - 23.03.23 - H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 168.300,00; CT Nº 00131/2023 - 23.03.23 - PNEUMAX LTDA - R\$ 160.700,00; CT Nº 00132/2023 - 23.03.23 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 177.740,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A84022E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: MULT SERVICOS EIRELI - R\$ 172.500,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Março de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:53B6DCC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00136/2023 - 24.03.23 - MULT SERVICOS EIRELI - R\$ 172.500,00

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:89B20890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 560.000,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Março de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:3B24CE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023. DOTAÇÃO: **RECURSOS** ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00135/2023 - 24.03.23 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 560.000.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:BF7D5550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 19.700,00; VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.600,00.

Alagoa Nova - PB, 24 de Março de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: CDF2E297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00133/2023 - 24.03.23 - B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 19.700,00; CT N° 00134/2023 - 24.03.23 -VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.600.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:9F127592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 17.250,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Março de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:656AEC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: **RECURSOS** Licitação PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00138/2023 - 24.03.23 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 17.250,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**32D8B61C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 168.300,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 177.740,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 160.700,00.

Alagoa Nova - PB, 13 de Março de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C8837215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: MULT SERVICOS EIRELI - R\$ 172.500,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Março de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9C016ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 560.000,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Março de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**79EADF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Presencial nº 00004/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 19.700,00; VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.600,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Março de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**51725016

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EMENDA À LEI ORGÂNICA NO 004/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023 .

ESTADO DAPARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA no 004/2023, de 28 de março de 2023.

INTRODUZ OS ARTS. Nº 97- A e 97 - B NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ALHANDRA DE 05 ABRIL DE 1990 EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 E COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 38 nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Emenda Constitucional n°103/2019 bem como a Lei Complementar n° 008 de 10 de novembro de 2021, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal de Alhandra promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Alhandra passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97- A. O servidor titular de cargo efetivo, que tenha ingressado no serviço público do Município de Alhandra/PB até a data de entrada em vigor desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1° deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III -20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

.....

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2° e 3° deste artigo.

§ 1°. A partir de 1° de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2°. A partir de 1° de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3°. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §2° deste artigo.

- § 4°. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:
- I -51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
- II -25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
- III 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1° de janeiro de 2022.
- § 5°. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4° deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:
- I 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem:
- II- a partir de 1° de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
- Art. 97- B O servidor titular de cargo efetivo, que tenha ingressado no serviço público do Município de Alhandra/PB até a data de entrada em vigor desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I -57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem:
- II -30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- IV pedágio de 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
- § 1°. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB, em 28 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS Presidente

Publicado por: Nelson Soares dos Santos Código Identificador:4600E66C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETADOS PARA A SALA DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB CONFORME PROJETO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO E DUAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (TIPO PRESIDENTE) PARA A EDILIDIDADE MUNICIPAL e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44), com valor global de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00015/2023. OBJETO: observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETADOS PARA A SALA DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB CONFORME PROJETO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO E DUAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (TIPO PRESIDENTE) PARA A EDILIDIDADE MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/03/2023.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° 00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00015/2023, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETADOS PARA A SALA DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB CONFORME PROJETO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO E DUAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (TIPO PRESIDENTE) PARA A EDILIDIDADE MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Maria Dalva Santana da Cota, Diretora Executiva, como Gestora; e Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS-Presidente

Publicado por: Nelson Soares dos Santos Código Identificador:93B5766E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK MARCA ACER DE ÚLTIMA GERAÇÃO — INTEL CORE i5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de EUNICE MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINTO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA (CNPJ nº 10.973.680/0001-83) com valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00014/2023. OBJETO: observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK MARCA ACER DE ÚLTIMA GERAÇÃO – INTEL CORE i5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA TESOURARIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/03/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK MARCA ACER DE ÚLTIMA GERAÇÃO – INTEL CORE i5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO os servidores Maria Dalva Santana da Cota, Diretora Executiva, como Gestora; e Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS-

Presidente

Publicado por: Nelson Soares dos Santos Código Identificador:0158749A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

ATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº 00006/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA HIBRÍDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de APAQ CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 42.014.635/0001-98), no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS -

Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023

PROCESSO: Exposição Motivos nº IN 00006/2023. de OBJETOPRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS** PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA HIBRÍDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21 -DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/03/2023.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA HIBRÍDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB DESTINADA A

IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21 -DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO/PB; DESIGNO os servidores Maria Dalva Santana da Cota, Diretora Executiva, como Gestora; e Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS -Presidente

Publicado por:

Nelson Soares dos Santos Código Identificador:7AC21D08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de serviço de aquisição de materiais diversos e realização de oficinas de formação conforme especificações do plano de trabalho do Convênio 919740/2021, que tem como tema a Educação em Saúde Ambiental à cargo do Município de Aparecida-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 105.852,80.

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de serviço de aquisição de materiais diversos e realização de oficinas de formação conforme especificações do plano de trabalho do Convênio 919740/2021, que tem como tema a Educação em Saúde Ambiental à cargo do Município de Aparecida-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATEC -ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 105.852,80.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de aquisição de materiais diversos e realização de oficinas de formação conforme especificações do plano de trabalho do Convênio 919740/2021, que tem como tema a Educação em Saúde Ambiental à cargo do Município de Aparecida-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA 20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIRO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00053/2023 - 28.03.23 - ATEC -ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 105.852,80.

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:BCCE0489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de serviço fornecimento parcelado de material, insumos e instrumentos de uso odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 253.423,15; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 423.081,70; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 61.450,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 91.854,75.

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de serviço fornecimento parcelado de material, insumos e instrumentos de uso odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 253.423,15; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 423.081,70; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 61.450,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 91.854,75.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço fornecimento parcelado de material, insumos e instrumentos de uso odontológico destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAM 10 301 1018 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS 10 301 1018 2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSIC 10 302 1018 2084 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recurs. VIGÊNCIA: até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00054/2023 - 28.03.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 253.423,15; CT N° 00055/2023 - 28.03.23 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 423.081,70; CT N° 00056/2023 - 28.03.23 -DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 61.450,00; CT N° 00057/2023 - 28.03.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 91.854,75

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador: E1DB6FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE DO MUNICIPIO DE APARECIDA. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ALBANEIDE DA SILVA PEREIRA -Valor: R\$ 9.315,00; ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA - Valor: R\$ 18.060,00; DIOLINDA ROSA DOS SANTOS PEREIRA - Valor: R\$ 8.500,00; EDSON ALVES DE ARAÚJO - Valor: R\$ 11.625,00; FRANCISCA DE SOUSA - Valor: R\$ 11.825,00; FRANCISCO ADRIANO GARRIDO DE SÁ - Valor: R\$ 3.650,00; FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO - Valor: R\$ 8.500,00; MARIA ALRIZETE GOMES - Valor: R\$ 6.620,00; RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 13.370,00; ROZANE CARLA LÚCIO NEVES - Valor: R\$ 6.950,00; SEVERINA VARELO DA SILVA - Valor: R\$ 8.850,00; TIAGO OLIVEIRA DE SÁ - Valor: R\$ 4.900,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida -PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA

- Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE DO MUNICIPIO DE APARECIDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALBANEIDE DA SILVA PEREIRA - R\$ 9.315,00; ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA - R\$ 18.060,00; DIOLINDA ROSA DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 8.500,00; EDSON ALVES DE ARAÚJO - R\$ 11.625,00; FRANCISCA DE SOUSA - R\$ 11.825.00; FRANCISCO ADRIANO GARRIDO DE SÁ - R\$ 3.650,00; FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO -R\$ 8.500,00; MARIA ALRIZETE GOMES - R\$ 6.620,00; RAIMUNDO GONCALVES DE OLIVEIRA - R\$ 13.370,00; ROZANE CARLA LÚCIO NEVES - R\$ 6.950,00; SEVERINA VARELO DA SILVA - R\$ 8.850,00; TIAGO OLIVEIRA DE SÁ -R\$ 4.900,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE DO MUNICIPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.600 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1017 2024 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-CRECHES 12 361 1017 2026 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 12 366 1017 2027 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EJA 12 367 1017 2034 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AEE FUNDAMENTAL12 367 1017 2148 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AEE CRECHE 12 367 1017 2039 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -AEE CRECHE 12 361 1017 2040 OUTRAS TRANSFERENCIAS

DIRETAS DO FNDE 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00059/2023 - 28.03.23 -ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA - R\$ 18.060,00; CT N° 00060/2023 - 28.03.23 -FRANCISCA DE SOUSA - R\$ 11.825,00; CT N° 00061/2023 -28.03.23 - FRANCISCO DE ASSIS LÚCIO - R\$ 8.500,00; CT N° 00062/2023 - 28.03.23 - TIAGO OLIVEIRA DE SÁ - R\$ 4.900,00; CT Nº 00063/2023 - 28.03.23 - ROZANE CARLA LÚCIO NEVES -R\$ 6.950,00; CT N° 00064/2024 - 28.03.23 - RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - R\$ 13.370,00; CT N° 00065/2023 -28.03.23 - EDSON ALVES DE ARAÚJO - R\$ 11.625,00; CT N° 00066/2023 - 28.03.23 - ALBANEIDE DA SILVA PEREIRA - R\$ 9.315,00; CT N° 00067/2023 - 28.03.23 - SEVERINA VARELO DA SILVA - R\$ 8.850,00; CT N° 00068/2023 - 28.03.23 - DIOLINDA ROSA DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 8.500,00; CT Nº 00069/2023 -28.03.23 - FRANCISCO ADRIANO GARRIDO DE SÁ - R\$ 3.650,00; CT N° 00070/2023 - 28.03.23 - MARIA ALRIZETE GOMES - R\$ 6.620,00

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:6BEF17CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de serviço de elétrica automotiva, mecânica para manutenção da frota veicular, com serviço realizado na garagem municipal e fornecimento de peças á cargo do município de Aparecida; ADJUDICO o seu objeto a: CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - R\$ 59.200,00; FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - R\$ 40.000,00; JOSEFA DORALICE DE SOUSA - R\$ 44.400,00; MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R\$ 62.400,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 832.500,00.

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de serviço de elétrica automotiva, mecânica para manutenção da frota veicular, com serviço realizado na garagem municipal e fornecimento de peças á cargo do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - R\$ 59.200,00; FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - R\$ 40.000,00; JOSEFA DORALICE DE SOUSA - R\$ 44.400,00; MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R\$ 62.400,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 832.500,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço de elétrica automotiva, mecânica para manutenção da frota veicular, com serviço realizado na garagem municipal e fornecimento de peças á cargo do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002;

08.122.1008.2008; 04.123.1008.2010 08.122.2001.2047 12.122.2001.2031; 13.122.2001.2066 15.452.2001.2017 26.122.2001.2138. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. 3390.39 99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.99 -Material de consumo - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00071/2023 - 28.03.23 - CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - R\$ 59.200,00; CT N° 00072/2023 -28.03.23 - FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - R\$ 40.000,00; CT N° 00073/2023 - 28.03.23 - JOSEFA DORALICE DE SOUSA - R\$ 44.400,00; CT N° 00074/2023 - 28.03.23 - MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R\$ 62.400,00; CT N° 00075/2023 -VICENTE AUTO PECAS COMERCIO TRANSPORTES LTDA - R\$ 832.500,00

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:4A5F4683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DE OPERACIONAL DE BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ DESTINADO AO SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APARECIDA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: 40.770.499 DANILO SOARES DE LIMA - R\$ 66.000,00.

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DE OPERACIONAL DE BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ DESTINADO AO SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APARECIDA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 40.770.499 DANILO SOARES DE LIMA - R\$ 66.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DE OPERACIONAL DE BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 DESTINADO AO SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 17 512 1022 2055 MANUT.E ADMINISTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO VIGÊNCIA: URBANO. até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00077/2023 - 28.03.23 - 40.770.499 DÂNILO SOARES DE LIMA -R\$ 66.000,00

Aparecida - PB, 28 de Março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:FCA0B10A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 32, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24° e 25°, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor DAVI CÂNDIDO MACÊDO DE MORAIS, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de março de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:910735B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 32-A, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24° e 25°, da Lei Municipal n° 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor EDILSON FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de março de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:23F5C03B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) a Senhora ARIELE DE FARIAS EUGENIO, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.057.274 SSDS/PB e do CPF 117.421.294-20, residente e domiciliada na Rua Antônio Luiz Sobrinho nº 164 Comunidade Anacleto - Lagoa Seca - PB, para o Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 21 de Março de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:05184B32

Publicado por:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 007/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS **REGIMES** DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, **PARA** INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE AREIAL/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO exaurimento temporal da eficácia jurídiconormativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 e 191 daLei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, teor Parecer 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e a gestão, para que a "opção por licitar" pelo "regime anterior", seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO, por fim, o Acórdão n. 507/2023 - Tribunal de Contas da União - Plenário, que aprovou os marcos temporais da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o posicionamento consubstanciado no PARECER Nº 029/2023 do Procuradoria Geral do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto fixa o marco temporal do regime de transição, de que trata o art. 191, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive fundos.

Art. 2º- Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, deste Decreto, poderão optar por licitar ou contratar, diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente, até 31 de março de 2023.

§1°.A justificativa exigida pelo caput deste artigo será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º.Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL-e/ou Pregão e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e § 1º deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até 31 de março de 2023.

§3º.Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo, serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente, até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas de órgãos não participantes e, solicitar adesões de outros órgãos, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º –Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta, de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2023, independentemente da modalidade licitatória

Parágrafo único —Ultrapassada a data constante docaputdeste artigo, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4° —As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o órgão ou entidade do Município de **Areial** não figurou como participante, poderão ser utilizadas, durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador e tendo respeitado o prazo previsto no art. 3° do presente Decreto.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Areial, 28 de Março de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 83672ED4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA EXTRATO DO CONTRATO N.º 50101/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 17.620.895/0001-60

Dispensa de Licitação nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ENTORNO DO MEMORIAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA – PB.

VALOR: R\$ 109.614,12 (cento e nove mil e seiscentos e quatorze reais e doze centavos).

RECURSOS: Da Câmara Municipal de Boa Vista. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de março de 2023.

FINAL: 22 de maio de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 79608B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Habilitação referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro considerou

HABILITADA as empresas CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓTICO POR IMAGEM DE CAMP GRANDE; CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA; FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO; GAMA SERVIÇOS DE DIAGÓSTICOS **IMAGEM POR** LTDA; **IMAGO** DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA; L A BARBOSA JUNIOR EIRELI e considerou INABILITADA a empresa POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA -CNPJ: 22.494.864/0001-40, por não atender ao disposto no Item 7.11 do Edital. Ficam convocados os participantes interessados para apresentação de recursos administrativos dentro de um prazo de 3(três) dias a partir desta publicação e nos 3(três) dias subsequentes para a apresentação das contra-razões.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2023.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1985547A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, meio por https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 12 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 28 de Março de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:10DA8555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB. meio por https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 28 de Março de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4F591514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa por Vista PR meio dο https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: endereco (83)33131100. E-mail: www.boavista.pb.gov.br; licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Boa Vista - PB, 28 de Março de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: DDFC1C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Boa Vista - PB, 28 de Março de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**4C3AF522

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 APROVA a Reprogramação do Saldo Remanescente de 2022 para ser utilizado em 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária e virtual realizada em 13 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de 06 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome – MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência – FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/CIB 02 DE 26 DE ABRIL DE 2019que dispõe sobre os critérios das transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS 009/2018 de 10 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO que o município no período de 2022 assegurou a execução dos serviços socioassistenciais financiados nos níveis de Proteção Básica, gestão e pisos correspondentes.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo proveniente do exercício 2022 para ser utilizado no exercício 2022, conforme normas regulamentadoras para cofinanciamento com orientação de uso dos saldos conforme nível de Proteção Social das Contas:

COFINANCIAMENTO FEDERAL			
SERVIÇO/PROGRAMA	TIPO DE CONTA	CONTA	SALDO REPROGRAMADO
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		407194	R\$ 468,79
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	407232	R\$ 15.565,69
Bloco da Gestão do SUAS	COVEDEPI	433853	R\$ 2.943,14
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	407275	R\$ 13.964,21
CRIANÇA FELIZ	Grupos de Programas	420298	R\$9.267,97
TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL			
COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
Bloco da Proteção Social Básica	Cofinanciamento Estadual	41716-5	R\$ 2.064,39
Bloco da Proteção Social Básica	Cofinanciamento Estadual	43.273-3	R\$ 46.946,47
TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL			

Art. 2º O recurso do IGD PBF será utilizado nas ações do Cadastro único, no sentido de melhorar o atendimento às famílias beneficiadas com Programa de Transferência de Renda — Bolsa Família, podendo ser também utilizados nas ações relacionadas à Saúde e Educação nas melhorias das metas das citadas agendas.

Art. 3º O uso do recurso do IGD SUAS deverá ser utilizado com prioridades relacionadas às melhorias dos índices de Gestão, sendo observadas as orientações do Caderno do IGD M-MDS.

Art. 4º O recurso da Proteção Social Básica deverá ser exclusivamente utilizado nos Serviços relacionados à Proteção Básica, a saber, CRAS, PAIF E SCFV, observando ainda em caráter de emergência, a reforma/ampliação da estrutura física do prédio municipal onde funciona o SCFV.

Art. 5º Os recursos remanescentes dos Programas Sociais deverão ser utilizados levando em consideração as prioridades para o Benefício Eventual assegurado na Lei municipal do SUAS.

Art. 6º O saldo remanescente dos Programas Sociais deverão ser destinados exclusivamente para os programas em suas ações, observando as especificidades e a Pactuação que regula os gastos específicos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7754E7CB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 745/2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 724/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°- O art. 46, inciso VI, da Lei n° 724/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, a qual terá nota mínima estipulada em 50% (cinquenta por cento);

Art. 2°- O art. 46 da Lei nº 724/2022 passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII e a seguinte redação:

VIII – Ter reconhecida experiência no atendimento a criança e/ou ao adolescente;

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Lei Municipal nº 724/2022 alterada.

Boa Vista, 28 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**3E687B5D

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61601/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

CONTRATADO (A): <u>INTELISSISTEMAS – SISTEMAS DE</u>

AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ N° 04.129.689/0001-00

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2BEAE50F

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2120401/2022 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

CONTRATADO (Å): **LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP**

CNPJ N° 24.863.266/0001-26

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/01/2022,

ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais $10~(\mbox{dez})$ meses, até 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CA7551BC

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20101/2022 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

CONTRATADO (A): <u>LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO</u> EIRELI - EPP

CNPJ N° 24.863.266/0001-26

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/04/2022, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 10 (dez) meses, até 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4474B06A

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20201/2022 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.° 01.612.538/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

CONTRATADO (A): E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI – ELD CONSTRUÇÕES

CNPJ N° 17.560.794/0001-40

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/05/2022, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 08 (oito) meses, até 03/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D41CB2CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba – TCE/PB, (SIOPS) junto ao Ministério da Saúde do Governo Federal, (SIOPE) junto ao Ministério da Educação – FNDE e SI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA - R\$ 63.600,00. Bom Sucesso - PB, 17 de Março de 2023

VALDY VIANEY FERREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:**5D45886D

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO EXTRATO DE CONTRATO - IN 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba - TCE/PB, (SIOPS) junto ao Ministério da Saúde do Governo Federal, (SIOPE) junto ao Ministério da Educação - FNDE e SI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara Municipal de Bom Sucesso:. VIGÊNCIA: 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: até CAMARA de Bom Sucesso e: CT Nº 00008/2023 - 20.03.23 -AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA - R\$ 63.600,00.

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:**0AA0042B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a executar Obras de complementação dos serviços finais no prédio da sede administrativa do município de Bom Sucesso/PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constante no Projeto Básico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAMON C MONTEIRO LTDA - R\$ 292.862,07.

Bom Sucesso - PB, 27 de Março de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**F9F16230

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044/2023 - FRANCISCA JACIELLE FERRERIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 044/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 035//2020.

Considerando que a Sra. FRANCISCA JACIELLE FERRERIA DE OLIVEIRA, foi admitida neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de provimento efetivo de **Preparador(a)** Físico(a).

Considerando que a mesma requereu vacância por 36 meses, para assumir um cargo público de Professor(a) na Educação Básica na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência da Paraíba de acordo documentos anexos.

Considerando que transcorreu o período de 19/03/2020 a 18/03/2023 a referida não retornou para reassumir seu cargo/função de origem neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do quadro de servidores efetivo a Sra. **FRANCISCA JACIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, que antes ocupara o cargo de **Preparador(a) Físico(a)** matrícula nº 10796, que era lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei Municipal 624/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 18/03/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 29 de março de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8B5164A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Assunto: Redução de Carga Horária

Solicitante: Maria Rivonise Trajano de Sousa

Vistos, etc.

Trata-se o presente processo administrativo de solicitação de redução de carga horária, proposto pela servidora **Maria Rivonise Trajano de Sousa**, matrícula nº 0010550.

A demanda cinge-se quanto a novo pedido formulado pela servidora acima no sentido de uma nova concessão para mais um dia de redução de jornada de trabalho, justificando pela necessidade de acompanhar o seu filho a terapia (que passou de uma vez por semana para duas vezes) devido a Transtorno do Espectro Autista (conforme laudo médico, fls.03).

É o cumpre relatar. Fundamento e decido.

A priore insta salientar que este Município ao apreciar o primeiro requerimento da servidora Maria Rivonise, deferiu o pleito e concedeu a diminuição da carga horária da servidora em 1(dia), perfazendo o total de diminuição de 20% da sua jornada de trabalho.

Ao que pese o novo pedido, qual seja a concessão de mais um dia, algumas questões devem ser analisadas. Em primeiro lugar, urge esclarecer que dentre a realidade Municipal, não há em trâmite apenas o pedido desta servidora, devendo, analisar caso a caso e conceder ou não o pleito.

Dito isto, por se tratar de um cargo de extrema importância, qual seja, o de professora. Com a redução da sua jornada de trabalho, necessário se faz, um substituto. Neste ditame, por se tratar de um Município de pequeno porte e que já concedeu uma redução anteriormente, ao qual conseguiu suportar os ônus desta decisão, neste momento, não podemos conceder o novo pedido sem maiores consequências para a continuidade da prestação dos serviços necessários.

Ainda, ressalto que a presente decisão não suprime nenhum direito da requerente, haja vista que, nesta seara está sendo aplicada a interpretação extensiva e analógica da legislação existente, em virtude

da ausência de legislação própria sobre o assunto, qual seja a Lei 8.112/90, mais precisamente o artigo 98, §3°, ao qual permite a redução desta carga horária **em até** 50% sem redução na remuneração ou necessidade de compensação. Neste sentido, não estipula-se o percentual de 50%, se assim o fosse, a lei seria clara, podendo variar o quantitativo de acordo com o convencionado.

Ante ao todo relatado e a tudo que está nos autos, considerando que este Município já reduziu a carga horária da servidora em 20%,

Resolve;

Indeferir o pedido feito pela servidora Maria Rivonise Trajano de Sousa, ficando a sua carga horária reduzida no percentual anteriormente concedido.

Publique-se.

Bonito de Santa Fé, 29 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA Secretária Municipal de Educação Portaria 011/2021

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**666FB36D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA -

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: REFORMA DO PSF 2, AURI FERREIRA DA COSTA, da cidade de Brejo dos Santos-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 248.528,28. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 28 de março de 2023

ALFREDO DE OLIVEIRA NETO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**BFE90E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, CONFORME PROPOSTA: 18000.776000/1210-02, EMENDA PARLAMENTAR 71160004. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 02- PODER EXECUTIVO 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.12.10- SAÚDE 02.12.10.301-ATENÇÃO BÁSICA 02.12.10.301.0015- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE FONTE DE RECURSOS 1.601- TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.4.90.52.00.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT N° 00031/2023 - 24.03.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 130,00; CT N° 00032/2023 - 24.03.23 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 758,00; CT N° 00033/2023 - 24.03.23 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 6.730,00; CT N° 00039/2023 - 24.03.23 - LICITA HB INFORMATICA LTDA - R\$ 4.736,00; CT N° 00041/2023 - 24.03.23 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R\$ 6.240,00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:90CDE0C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO PARAIBANO DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL NO 29 DE MARÇO DE 2023, DESTINANDO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: ASPEPB – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA **PARAÍBA**, CNPJ: 09.149.304/0001-90, com sede Rua José Bezerra Veras, N.º 118, Bairro Centro, Emas - PB, CEP: 58.763-000, representada pela Sra. MARIA NEUZA DE OLIVEIRA GOMES, portadora do CPF: 160.969.578-03, residente e domiciliado na Cidade de Emas - PB, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 28 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: A2A1B75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO PARAIBANO DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, DESTINANDO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: ASPEPB – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.149.304/0001-90, com sede Rua José Bezerra Veras, N.º 118, Bairro Centro, Emas - PB, CEP: 58.763-000, representada pela Sra. MARIA NEUZA DE OLIVEIRA GOMES,

portadora do CPF: 160.969.578-03, residente e domiciliado na Cidade de Emas – PB, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 28 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**844ADBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e ASPEPB – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.149.304/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO PARAIBANO DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, DESTINANDO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - FUS - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 30/06/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:5C9F09D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em

favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **R\$ 3.000,00** (**Três Mil Reais**) mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00** (**Trinta e Seis Mil Reais**), pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:6006B5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, perfazendo o Valor Global R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**E8ECC643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**4E5CEC28

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 29.960.500/0001-57, com sede na Avenida Maximiano Figueiredo, N.º 308, Bairro Centro, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.013-470, representado pelo Sr. MACIEL SILVA LEANDRO, portador do CPF sob o nº 053.981.654-02 e RG sob o nº 2733004 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Cacimbas - PB, 21 de março de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: BBAB53DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 29.960.500/0001-57.

<u>**OBJETO:**</u> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 30/06/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 21 de março de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:6A00FD50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que

dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, P**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2023, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 29.960.500/0001-57, com sede na Avenida Maximiano Figueiredo, N.º 308, Bairro Centro, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.013-470, representado pelo Sr. MACIEL SILVA LEANDRO, portador do CPF sob o nº 053.981.654-02 e RG sob o nº 2733004 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Cacimbas - PB, 21 de março de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 8D370BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 29.960.500/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 30/06/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 21 de março de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: COCB99F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2023, objetivando A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja:

DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 29.960.500/0001-57, com sede na Avenida Maximiano Figueiredo, N.º 308, Bairro Centro, Município de João Pessoa — PB, CEP: 58.013-470, representado pelo Sr. MACIEL SILVA LEANDRO, portador do CPF sob o nº 053.981.654-02 e RG sob o nº 2733004 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa — PB, pelo valor global de R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).

Cacimbas - PB, 21 de março de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:DC1F1643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2023, objetivando A **EQUIPAMENTOS** AQUISIÇÃO DE E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa qual seja: DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 29.960.500/0001-57, com sede na Avenida Maximiano Figueiredo, N.º 308, Bairro Centro, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.013-470, representado pelo Sr. MACIEL SILVA LEANDRO, portador do CPF sob o nº 053,981,654-02 e RG sob o nº 2733004 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).

Cacimbas - PB, 21 de março de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**CB03048A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2023, objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS — PB, em favor da empresa qual seja CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.620.124/0001-57, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. JOSÉ AMADEU DOS SANTOS, CPF 365.266.814-68 e RG: 16.469.922-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Cacimbas - PB, pelo valor global de R\$ 56.686,06 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Cacimbas - PB, 23 de março de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:3E39F19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2023, objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa qual seja: CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.620.124/0001-57, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. JOSÉ AMADEU DOS SANTOS, CPF 365.266.814-68 e RG: 16.469.922-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Cacimbas - PB, pelo valor global de R\$ 56.686,06 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Cacimbas - PB, 23 de março de 2023.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: A231728B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.620.124/0001-57

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.686,06 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 24 de março de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**26C077F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO TP0001/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do canteiro central no Município de Camalaú, conforme

projeto básico de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00109/2022 - Harpia Empreendimentos Eireli - CNPJ: 26.836.842/0001-71 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.10.22.

Publicado por:

Urâno e Silva Mayer **Código Identificador:**D8E55729

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇOES TOMADA DE PREÇOS 00002/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, torna público que será realizada às 10:00 horas do dia 14 de abril de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Padrão Tipo A - Integra Paraíba, no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia - CONVÊNIO n.º 127/2022, firmado com Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, Telefone: (83) 3302-1013.

E-mail: licitacao@camalau.pb.gov.br.

Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Camalaú - PB, 27 de Março de 2023

URÂNIO E SILVA MAYER

Presidente da Comissão

Publicado por:

Urâno e Silva Mayer **Código Identificador:**30EE73E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 006/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objetivo a locação e fretamento de veículo do tipo (Van e caminhoneta cabine dupla) com condutor para transportes de estudantes e professores da rede pública, da segunda as sextas feira, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 suas alterações posteriores. Que foram declaradas VENCEDORAS a empresa: JOSÉ FELIX DE LIMA, CNPJ n° 31.945.583/0001-57, situado na rua Gustavo Pereira da Silva, S/N, Centro, Diamante/PB e ANTÔNIO NOGUEIRA DE FRANÇA, CPF:832.743.911-15 com sede na Rua Laura de Costa Mangueira, 449, 1º Andar, Centro, Diamante/PB, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 27 de março de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:D02DB8E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**, com o seu objeto serviço de apoio, deslocamento e assistência a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde para tratamento na cidade de Joao pessoa – PB. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a empresa GILVAN FELISMINO DA SILVA JUNIOR 09051730403 - Valor: R\$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais).

Igaracy - PB, 28 de março de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: B8E9C536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro Igaracy - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DURANTE O EXERCICIO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 28 de Março de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**F6ED9F9D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMI

O Município de Itaporanga/PB, através do Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitados as empresas: VALE-IMAGEM CLÍNICA VALE DO PIANCÓ LTDA, CNPJ Nº 18.557.568/0001-73. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga (http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por e-mail (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Itaporanga - PB, 27 de março de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**332838BB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 179 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da servidora Jussara Sinelly Xavier da Silva Rodrigues e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal, Jussara Sinelly Xavier da Silva Rodrigues, lotada na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade itaporanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda irreparável de uma cidadã exemplo de determinação e de resiliência na luta pela Vida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itaporanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no Município de Itaporanga, LUTO OFICIAL, por três dias, pelo falecimento da servidora municipal Jussara Sinelly Xavier da Silva Rodrigues, ocorrido, neste 27 de março de 2023.

Parágrafo Único – Durante esse período, a Bandeira do Município ficará hasteada, "A Meio Mastro", em sinal de luto, na sede da Prefeitura e nas Repartições e Órgãos da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde do Município, mantendo-se o expediente normal nas demais repartições públicas do município.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 27 de março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**17B99282

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00013/2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS EM TECIDO DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pa gina=1. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.

Jacaraú - PB, 28 de Março de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:3F6252E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2023 - CONTRATO Nº 023/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-DR

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: DISPENSA Nº 010/2023.

Processo Licitatório: 029/2023.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é os serviços de Locutor, como Gravação De Spots Em Estúdio E Locução Ao Vivo, visando atender as necessidades de diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 023/2023.

Contratada: JOSE LUIZ DA SILVA FRANCA 04762863440, com seu nome fantasia (JUNIOR PUBLICIDADE), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.792.411/0001-44

VALOR DO CONTRATO: O valor da Contratação é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: Os prazos máximos de inicio de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação, nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato:

A – Inicio: 27/03/2023;

B – Conclusão: 12 (Doze) meses;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Administração

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 27 de Março de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**809D2C30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 013 2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 208.575,00.

Logradouro - PB, 23 de Março de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5C07DD8D

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT PP 013 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, SALARIO EDUCAÇÃO e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00060/2023 - 23.03.23 - RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 208.575,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**52EBE9B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro-Massaranduba - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL - SÍTIO JUCA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105. Email: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 28 de Março de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO –

Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: ACDA7F1C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Execução de serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ EDILSON PEREIRA - R\$ 35.000,00.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA – Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:74D75ECA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Execução de serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ EDILSON PEREIRA - R\$ 35.000,00.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA – Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:C5CDBC04

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2023. OBJETO: Execução de serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para

no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: José Edilson Pereira - CPF 026928034-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4C6C8E37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2005 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2010 – Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar –PNATE; 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00032/2023 - 28.03.23 – JOSÉ EUGENIO SILVA DE LIMA - R\$ 75.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:3878FAB1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N $^\circ$ 07, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 07, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão.

O Prefeito do município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar conjuntamente com os nove Presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA's dos municípios de Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto, Mamanguape, Itapororoca, Capim, Cuité de Mamanguape, Caldas Brandão e Mataraca, e, propor diretrizes para a implementação de Políticas voltadas à Infância e Adolescência.:

DECRETA:

- Art. 1 Fica convocada 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão, a ser realizada no dia 14 de abril de 2023, na cidade de Mataraca-PB, tendo como tema central: Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: "Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade".
- **Art. 2** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Parágrafo Único: As despesas com a realização da conferência serão igualitariamente rateadas entre os nove municípios participantes, conforme estabelecido na Resolução Conjunta CMDCA nº 02, de 18 de março de 2023.

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 27 de março de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:9DCC84BD

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais Elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 1.140.847,30.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

- Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:09503DCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 006/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO N° 006/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES LOCAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA E SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PLANALTO II, E DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2023,

Considerando a constatação pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da inspeção realizada pela Defesa Civil, que relata risco de danos na estrutura do imóvel residencial, em face da execução dos serviços da obra de construção da galeria para drenagem das águas pluviais provenientes dos bairros situados na parte alta da cidade, principalmente o Planalto II, que desaguam na rua Daniel Toscano;

Considerando que a obra é necessária para o escoamento de águas provenientes das encostas e ruas das partes altas da cidade, e no projeto de engenharia a tubulação passa nos arredores do imóvel mencionado e que os serviços foram interrompidos em razão das fortes chuvas ocorridas no inverno recente, causando inundações na residência em questão e provocando alagamento em toda rua Daniel Toscano, inclusive o cemitério Bom Jesus;

Considerando a necessidade de políticas públicas no sentido de proteger o patrimônio próprio e alheio, preservando o meio ambiente e história local,

Considerando que, em face dos danos ambientais provocados pela obra inacabada pela ação das chuvas anormais do ano passado, (galeria com tubulação em alvenaria), se faz necessário a recuperação da área devastada através de PRAD — Plano de Recuperação de área Degradada, para atender exigência da legislação ambiental a permitir a licença ambiental pela SUDEMA,

DECRETA:

Art. 1° Fica **DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA** terreno descrito abaixo, localizado neste Município, conforme Vistoria/Inspeção do setor de tributos municipal, planta topográfica e memorial descritivo, anexos, partes integrantes deste Decreto:

- TERRENO URBANO, situado em área de preservação permanente, na encosta localizada na rua Daniel Toscano, centro, Mataraca (PB), medindo 8.651,34 m2, apresentando perímetro com seguintes coordenadas georeferenciais: vértice M-001 (N 9.269.985,189m e E 273.204,808m); vértice **M-002** (N 9.269.964,965m e 273.213,530m); vértice M-003(N 9.269.895,449m e **M-004** (N 9.262.877,448m e 273.229,575m); vértice Е 273.224,426m); vértice M-005 (N 9.269.873,078m e 273.223,176m); **M-006** (N 9.269.850,424m e E 273.226,405m); **M-007** (N 9.269.835,347m e E 273.229,986m); **M-008** (N 9.269.811,478m e E 273.238,374m); **M-009** (N 9.269.784,503m e E 273.252,488m); M-010 (N 9.269.770,357m e E 273.224,277m); M-**011** (N 9.269.784,467m e E 273.217,660m); **M-012** (N 9.269.854,469m e E 273.185,405m); M-013 (N 9.269.892,913m e E 273.168,501m); M-014 (N 9.269.925,610m e E 273.157,694m); M-015 (N 9.269.963,972m e E 273.187,889m), até o vértice M-16 (N 9.269.927.731 e E 273.158.046); e como confrontantes com áreas de preservação permanente, o cemitério Bom Jesus, propriedade do Sr. Silva Bastos, terras do Sr. Risalvo Freitas área da Prefeitura municipal.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel objeto de que trata este Decreto, tem como principal objetivo e urgência, a necessidade do município promover a recuperação da área devastada através de PRAD — Plano de Recuperação de área Degradada, para atender exigência da legislação ambiental a permitir a licença ambiental pela SUDEMA, em face dos danos ambientais provocados pela obra inacabada pela ação das chuvas anormais do ano passado, (galeria com tubulação em alvenaria). Como também destina-se a atender à satisfazer a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em ação voltada à possibilitar a continuidade da Obra de drenagem como forma de minimizar os transtornos causados pelas enchentes nos períodos chuvosos, com a construção de galerias e serviços de engenharia para evitar alagamentos de ruas e residências da cidade. Além de propiciar a conservação do acervo histórico municipal, como o projeto de restruturação do Largo Vidal de Negreiros.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 15.451.0316.1013 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Urbanização, e 4490.61—Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2° .

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 22 de março de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:8950EE86

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais Elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Center Led Materiais Elétricos Eireli - CNPJ 26.474.579/0001-18. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:84534A93

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2023. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de junho de 2002 e alterado pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril 2015.

Rua Benedito Bezerra Falcão, s/nº - Planalto II – Mataraca/PB.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2023. (Publicado por Incorreção)

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão dá outras providências.

Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto, Mamanguape, Itapororoca, Capim, Cuité de Mamanguape, Mataraca e Caldas Brandão, no uso das atribuições legais que dispõe as lei municipais sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação de cada respectivo município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente; e considerando as Resoluções n° 223, de 20 de outubro de 2021 e n° n° 227, de 19 de maio de 2022. do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA, a Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022 do CEDCA-PB,o Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, e a deliberação conjunta destes 09 (nove) Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, acima mencionados, reunidos em Assembleia Ordinária nº 01/2023, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, na cidade de Mataraca:

RESOLVEM:

Art.1 - Convocar a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão, de caráter deliberativo e consultivo, tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, para a construção de propostas, de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art.2 – A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão, a ser realizada no dia 14 de abril de 2023, das 08h00min às 17h00min, na sede da Creche Municipal Ivan de Menezes Lira, s/nº - Planalto II, na cidade de Mataraca-PB.

- Art. 3 A Conferência Regional terá como tema central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de política integral, com respeito à diversidade". Constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:
- I Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV Eixo IV: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.
 Art.4 - São objetivos estratégicos:
- I Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid-19;
- II Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e pós a pandemia, considerando as especificidades e diversidades;
- III Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- IV Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V- Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas de enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas, políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando o reflexo da pandemia da Covid-19;
- VII Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- VIII Eleger delegados e aprovar propostas para a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PB;
- IX Do total das propostas formuladas, a 1ª Conferência Regional deverá selecionar 25 (vinte e cinco) para o envio para a etapa estadual, considerando o número mínimo de 03 (três) propostas por eixo temático, conforme documento orientador do CONANDA.
- Art.5 A 1ª Conferência Regional será dirigida aos adultos a partir de 18 anos completos, a crianças de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, e adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, acompanhados de educadores(as), e/ou responsáveis.
- §1° A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.
- §2º Serão adotadas técnicas utilizadas pelos meios de comunicação e tecnologia (WhatsApp, Instagram, Facebook e Google) para divulgação da conferência. Onde as inscrições dos participantes se dará de forma virtual, através de link de acesso que será fornecido pela comissão organizadora.
- §3° O evento será transmitido ao vivo, das 08h00min às 17h00min, por meio da plataforma streaming (YouTube), durante todo o evento para assegurar a todos os participantes inscritos, na modalidade online, a toda a população dos 9 (nove) municípios envolvidos, e

- ainda aos participantes que se inscreverão de outros municípios, outros estados da federação e outros países, o acesso de forma virtual à conferência.
- Art.6 A distribuição das vagas dos(as) Delegados(as) por municípos para a 11ª Conferência Estadual, respeitará o critério definido no Regimento Interno da conferência.
- §1° O critério de distribuição das vagas dos delegados será baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme orientação da Resolução n° 12, de 02 de setembro de 2022 do CEDCA-PB:
- I Municípios até 10 mil habitantes: $\bf 05$ vagas, sendo para o 02 CMDCA, 01 para o Conselho Tutelar, 01 para criança e/ou adolescente e 01 para Rede de atendimento.
- II Municípios até 20 mil habitantes: **07 vagas**, sendo para o 02 CMDCA, 01 para o Conselho Tutelar, 01 para criança e/ou adolescente, 02 para Rede de atendimento e 01 para Movimentos Sociais;
- III Municípios acima de 20 mil habitantes: **08 vagas**, sendo 02 para o CMDCA, 01 para o Conselho Tutelar, 01 para criança e/ou adolescente, 02 para Rede de atendimento e 01 para Movimentos Sociais; 01 para Fóruns e redes.
- §2° A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais.
- §3° Serão **eleitos(as) 53 (cinquenta e três) Delegados(as)** que participarão da etapa estadual no bojo da 1ª Conferência Regional, por meio de assembleias próprias de cada município participante e entre seus pares, ficando assim distribuídos:
- I 18 vagas para de forma paritária para o CMDCA;
- II 09 Vagas para o Conselho Tutelar;
- III 03 vagas para Movimentos Sociais;
- IV 09 vagas para Criança e/ou Adolescente;
- V 12 vagas para Rede de Atendimentos;
- VI 02 vagas para Fóruns e redes.
- §4º Cada Município participante ficará responsável pelas despesas de seus delegados eleitos para 11ª Conferência Estadual, devendo assegurar transporte, alimentação e hospedagem caso necessário.
- Art.7 Os participantes da 1ª Conferência Regional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão delegados(as), convidados(as), observadores(as), Responsáveis pelo acompanhamento de crianças e/ou adolescente, pessoas físicas da sociedade civil e órgãos e organismos de imprensa, respeitando-se a participação dos seguintes segmentos:
- §1° Por 160 (cento e sessenta) DELEGADOS (com direito a voz e voto) Representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), distribuídos dentre os 09 (nove) municípios, composto por conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos dessa população, rede de atendimento e sobretudo crianças e adolescentes divididos nas seguintes categorias:
- I Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma paritária;
- II Conselheiros Tutelares;
- III Crianças e Adolescentes;
- IV Representantes do Sistema de Justiça (Juízes e Promotores da Infância e Juventude, Defensores Públicos ou Dativos que atuem na Defensoria Pública da Infância e da Juventude, técnicos), que atuem na área da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V Representantes de órgãos governamentais de rede prestadora de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (CRAS, CREAS municipal e/ou regional, SCFV, Programa Criança Feliz, PETI, Casa de Passagem, Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças, Unidade de Atendimento Socioeducativo, CAPS Infantil, Escolas públicas e privadas, Creches, etc.)

- VI Representantes de entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, como Fóruns e Redes (fórum DCA, FPETI-PB, redes comunitárias, núcleos de proteção NUCA, sindicatos, associações, colegiados, conselhos profissionais, associação de pais e mestres, APAES, Clubes de Serviços Rotary Club International, pastorais, igrejas, redes comunitárias, Escoteiros, Desbravadores, ONGS, etc.);
- VII Representantes de Movimentos Sociais que atuam na promoção, proteção e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente. (Organizações estudantis como UNE, UBES), LGBTQIAP+, Movimento pela igualdade racial, Movimento Indígena, Movimento pela inclusão das pessoas com deficiência, dentre outros.
- §2° Por 37 (trinta e sete) CONVIDADOS (com direito a voz e não voto) distribuídos dentre os 09 (nove) municípios, podendo ser convidadas as Autoridades públicas como Prefeitos, Vice-prefeitos, Presidente de Câmara, vereadores, secretários municipais, estaduais, governador, procuradores, delegados, representantes da segurança pública (delegados, comandantes de polícia civil e militar e guarda civil), reitores, autoridades eclesiásticas (padres e pastores), funcionários públicos, etc.
- §3° Por 03 (três) OBSERVADORES (Sem direito a voz e não voto) que acompanham as discussões e toda a conferência, podendo ser chamados pela Comissão Organizadora (Representantes do CEDCA-PB, COEGEMAS, Universidades Federais, Estaduais e Privadas, Professores universitários, Representantes da OAB, Presidentes e/ou membros de Conselhos Regionais de Classe como Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, enfermagem, etc., estudantes de cursos universitários que fazem parte grupo de estudo e/ou pesquisa científica atuam direta ou indiretamente com crianças e/ou adolescentes.
- §4° Por Responsáveis pelo acompanhamento de crianças e/ou adolescente (Sem direito a voz e não voto) podendo ser pais e/ou responsável legal, educador ou orientador social, devidamente credenciado.
- §5°- Por Pessoas físicas da sociedade civil. (Com direito a voz e não voto) Qualquer cidadão da sociedade civil, devidamente credenciado
- §6° Por órgãos e organismos de imprensa (Sem direito a voz e não voto) - Transmissoras de rádio, TV, blogs, etc., devidamente credenciado.
- Art.8 O quantitativo geral de participantes inscritos, para a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão será de forma confortável, de **200 (duzentos) participantes de forma presencial,** para atenderá aos critérios populacionais pactuados, não podendo exceder a capacidade máxima de 250 participantes.
- §1° As Inscrições dos participantes serão realizadas pela Comissão Organizadora dentro das seguintes modalidades e prazos:
- I **Inscrições para Participação Presencial** : Abertas no período do dia 06 a 31 de março de 2023, através do Link: https://forms.gle/hfMwcF2PuuCFGBsP8
- II **Inscrições para Participação Online**: Abertas no período do dia 20 de março a 13 de abril de 2023, através do Link: https://forms.gle/hfMwcF2PuuCFGBsP8
- III **Inscrições Retardatárias para participação Presencial**: Aberta apenas no dia 14 de abril de 2023, no período das 07h30min às 10h00min, em formulário de papel que deverá ser fornecido pelo setor do credenciamento.
- §2° A responsabilidade do controle das inscrições, para a modalidade obrigatória de participação presencial, ficará a cargo de cada presidente do CMDCA e Secretários Municipais de Assistência Social de cada município participante.
- $\S3^\circ$ Os prazos para as inscrições não serão prorrogados.
- §4° Para que haja igualdade de participação de todos os municípios participantes, de forma presencial em cada eixo temático, os presidentes dos CMDCA's e Secretários Municipais de Assistência Social, responsáveis por cada município, deverão distribuir

- obrigatoriamente e igualitariamente, no ato da inscrição, seus participantes obedecendo os seguintes critérios:
- I Municípios com até 10 mil habitantes: **03 (três) pessoas por cada** eixo temático;
- II Municípios com até 10 mil habitantes: **04 (quatro) pessoas por cada eixo temático**:
- III Municípios com 20 mil habitantes acima: 05 (cinco) pessoas por cada eixo temático
- Art. 9 Art. Todas as despesas com a realização da conferência serão igualitariamente rateadas entre os noves municípios participantes, ficando assim distribuídos:
- I Despesas com Materiais gráficos: Baía da Traição, Rio Tinto, Capim e Caldas Brandão.
- II Despesas com Cobertura Publicitária e transmissão ao vivo em plataforma

Streaming: Mamanguape;

- III Despesas com Ornamentação: Itapororoca;
- $\ensuremath{\mathrm{IV}}$ Despesas com Alimentação: Cuité de Mamanguape, Mataraca e Marcação.
- Art.10 As Secretarias Municipais de Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos nove municípios serão corresponsáveis pela convocação, organização e despesas da Conferência Regional e para isso constituirão a Comissão Central de Organização da Conferência para organização geral.
- §1° A Comissão Central de Organização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficou instituída pela Resolução Conjunta nº 01, de 07 de fevereiro de 2023 CMDCA'S dos municípios participantes, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMUP.
- §2° A Comissão Central de Organização da Conferência é formada por 14 integrantes conforme segue:
- I 09 (nove) Presidentes(as) dos CMDCA's dos Municípios participantes;
- II 01 (um) Adolescente;
- III 01 (um) representante dos Conselheiros Tutelares;
- IV 01 (um) representante das lideranças Indígenas Potiguara;
- V 01(um) representante dos Secretários Municipais de Assistência Social:
- VI 01(um) especialista em política pública dos direitos da criança e do adolescente.
- §3°- A organização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão ficará sob responsabilidade da Comissão Central de Organização da Conferência que elaborará o Regimento Interno da Conferência e a metodologia que será adotada para condução de todo o evento.
- Art.11 O Relatório Final da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão deverá ser encaminhado pela Comissão Organizadora para o CEDCA-PB, no prazo máximo de 15 dias, após o término da respectiva conferência, sendo seu prazo final, dia 29 de abril de 2023.
- Art. 12 Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
- Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Publicado por Incorreção)

Mataraca, 18 de março de 2023.

EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES
Presidente do CMDCA de Mataraca

ALEXSANDRO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA de Baía da Traição

FABÍOLA ELISÂNGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA de Caldas Brandão

ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR Presidente do CMDCA de Capim

SARA SOUZA DO PRADO

Presidente do CMDCA de Cuité de Mamanguape

KALINE MONTEIRO CABRAL

Presidente do CMDCA de Itapororoca

CAMILA VITÓRIA DA SILVA

Presidente do CMDCA de Mamanguape

JEFERSON DE FARIAS FERREIRA

Presidente do CMDCA de Rio Tinto

MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA de Marcação

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**B0A36B3C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMAS, 23 DE MARÇO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMAS, 23 de março de 2023.

Súmula: Aprova a Prestação de contas dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social exercício 2021 e autoriza a reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 68/1995 de 18 de outubro de 1995 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 23 de março de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS através do Cofinanciamento Estadual e Benefícios Eventuais referente ao exercício de 2021.
- **Art. 2º** Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do cofinanciamento estadual da conta corrente n°39.287-1, Agência: 0944-X Banco do Brasil S/A, em 31/12/2021, no valor de R\$ 60.312,53 e da conta corrente n° 35.066-4, Agência 0944-X, no valor de R\$ 153,82 para o exercício seguinte.
- **Art. 3º** Aprovar a reprogramação do saldo financeiro dos Benefícios Eventuais da conta corrente nº39.297-9, Agência: 0944-X Banco do Brasil S/A, em 31/12/2021, no valor de R\$ 0,20, para o exercício seguinte
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 23 de março de 2023.

FERNANDA LEITE BESSA

Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Daniel Toscano, s/nº - Centro - CEP 58.292-000 - Mataraca/PB

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**8B928EA9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de junho de 2002 e alterado pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril 2015.

Rua Benedito Bezerra Falcão, s/nº - Planalto II – Mataraca/PB.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Comissão Central da Organização da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO VALE DO MAMANGUAPE E CALDAS BRANDÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mataraca, Estado da Paraíba, em reunião conjunta, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no município de Mataraca, com os presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto, Mamanguape, Itapororoca, Capim, Cuité de Mamanguape e Caldas Brandão, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Artigos 02 e 03 da Resolução CONANDA Nº 227, de 19 de maio de 2022 e a lei Municipal nº 387, de 17 de abril de 2015, deliberam sobre a composição da Comissão Organizadora para a realização da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MAMANGUAPE E CALDAS BRANDÃO, que tem por temário: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de política integral, com respeito à diversidade."

CONSIDERANDO a Resolução n° 223, de 20 de outubro de 2021 que institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução n° 227, de 19 de maio de 2022 que convoca a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 66/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, de 02 de dezembro de 2022 que comunicou a prorrogação da etapa municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os meses de janeiro e abril de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2023/CEDCA/PB, de 13 de janeiro de 2023, que estabelece a prorrogação dos novos prazos para etapa municipal da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como a

data limite, o dia 30 de abril de 2023 para que todos os municípios paraibanos realizem suas conferências municipais.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a Comissão Central da Organização da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Vale do Mamanguape e Caldas Brandão, composta por 14 membros, abaixo descriminados:

- I- 09 (nove) Presidentes(as) dos CMDCA's dos Municípios participantes:
- 1 . CMDCA/Baía da Traição ALEXSANDRO DIAS DE OLIVEIRA
- 2. CMDCA/Capim ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR
- 3. CMDCA/ Caldas Brandão FABÍOLA ELISÂNGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO.
- 4. CMDCA/Cuité de Mamanguape SARA SOUZA DO PRADO
- $5.\ CMDCA/Itapororoca-KALINE\ MONTEIRO\ CABRAL$
- 6. CMDCA/Marcação MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
- 7. CMDCA/Mataraca EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES
- 8. CMDCA/Mamanguape CAMILA VITÓRIA DA SILVA
- 9. CMDCA/Rio Tinto JEFERSON DE FARIAS FERREIRA
- II- 01 (um) Adolescente DJNNEFER FREITAS FERREIRA

III – 01 (um) representante dos Conselheiros Tutelares – DJANEIDE SILVA GOMES

IV - 01 (um) representante das lideranças Indígenas Potiguara - Pajé GUARAPIRÁ POTIGUARA.

V - 01(um) representante dos Secretários Municipais de Assistência Social – DJENIERE MACEDO DA SILVA.

VI – 01(um) especialista na política pública dos direitos da criança e do adolescente- ESTELA MARIA DA SILVA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES

Presidente do CMDCA de Mataraca

ALEXSANDRO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA de Baía da Traição

ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR Presidente do CMDCA de Capim

FABÍOLA ELISÂNGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA de Caldas Brandão

SARA SOUZA DO PRADO

Presidente do CMDCA de Cuité de Mamanguape

KALINE MONTEIRO CABRAL

Presidente do CMDCA de Itapororoca

MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA de Marcação

CAMILA VITÓRIA DA SILVA

Presidente do CMDCA de Mamanguape

JEFERSON DE FARIAS FERREIRA

Presidente do CMDCA de Rio Tinto

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:88BCDEC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO CONTINUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -Montadas - PB, FICA PREVISTO FASE DE LANCES PARA 30 DE MARÇO DE 2023 AS 14:00 HOTRAS, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA FROTA DO MUNICIPIO DE MONTADAS.

Montadas - PB, 28 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:8E52EBE5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00010/2023, para o dia 11 de Abril de 2023 às 14:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB. Informações: no horário das 12:00 as

18:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 28 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA

- Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:D6E2CDD5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA; ADJUDICO o seu objeto a: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 186.000,00; DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 418.500,00.

Montadas - PB, 29 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: A39F15C4

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 186.000,00; DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 418.500,00.

Montadas - PB, 29 de Março de 2023

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 3455BD1A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 10.301.1006.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE 3390.39.99 – 1211 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00050/2023 - 29.03.23 -BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 186.000,00; CT N° 00051/2023 -29.03.23 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 418.500,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 79CA7CA5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 57.190,00.

Montadas - PB, 29 de Março de 2023

JONAS DE SOUZA -Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva Código Identificador:F9832584

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, LEITE DE COCO, E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: D. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00052/2023 - 29.03.23 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 57.190,00.

 ${\bf Publicado\ por:}$

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**BE0D51AE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública. Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal – GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba – SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 27.500,00.

Montadas - PB, 17 de Fevereiro de 2023

JONAS DE SOUZA -Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva Código Identificador: CC7F9CFF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública. Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal – GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba – SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: Recursos Prorprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº

00031/2023 - 17.02.23 - FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 27.500,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva Código Identificador:7B604EAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.31/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 24/03/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, 282, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 5.180,00 (CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS) - CT nº 33.3.01/2023/FMAS/CSL.

Monteiro - PB, 24 de Março de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2E5F1ECD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.23/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.3.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO

CONTRATADO: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.318.384/0001-65

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo nº 28.3.01/2022 de valor R\$ 152.400,00, foi aditivado o valor de R\$ 38.100,00 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil, quinhentos reais).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.318.384/0001-65 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

Monteiro, 28 de março de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FMAS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**19FA9E59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.31/2023</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 24/03/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, 282, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 68.330,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) - CT nº 33.2.01/2023/FME/CSL.

Monteiro - PB, 24 de Março de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**BC50EF52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.2.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21 318 384/0001-65

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo Nº 28.2.01/2022 de valor R\$ 65.328,00, foi aditivado o valor de R\$ 16.332,00 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 81.660,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Cláusula 14^a do contrato primitivo e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.318.384/0001-65 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

Monteiro, 28 de março de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora Do FME

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:F37DE3F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA

MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.31/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 24/03/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, 282, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 33.020,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS) - CT nº 33.1.01/2023/FMS.

Monteiro - PB, 24 de março de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:95DF31E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.1.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

CONTRATADO: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.318.384/0001-65

OBJETO: Ao Contrato Primitivo Nº 28.1.01/2022/FMS de valor R\$ 72.576,00, foi aditivado o valor de R\$ 18.144,00 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Cláusula 14ª do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e **JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.318.384/0001-65

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

Monteiro, 28 de março de 2023

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5043132B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04003/2023, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO, ESPECIFICADAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Monteiro - PB, 28 de Março de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**8FF5A957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE **PÚBLICA** DE NOTORIA **ESPECIFICADAMENTO** ESPECIALIZAÇÃO, **PARA** ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária:02.007 - Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Programa de Trabalho: 04.121.1003.2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Natureza da Despesa: 33.90.35 - Serviço de Consultoria.. VIGÊNCIA: até 28/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 42001/2023 - 28.03.23 -PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0CC9A8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 033/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.31/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 24/03/2024 a partir da data de **PARTES CONTRATANTES:** assinatura do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, 282, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 50.312,50 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 33.0.01/2023/PMM/CPL.

Monteiro - PB, 24 de Março de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**7921FCCD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -

Natuba - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de requalificação do Hospital e Unidade da Saúde Centro do Município de Natuba, conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Natuba - PB, 28 de Março de 2023

HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:242032FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Locação de veículo automotivo, equipado com palco, som e grupo gerador (Trio Elétrico) para utilização durante as festividades carnavalescas deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACB PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 31.000,00.

Natuba - PB, 17 de Fevereiro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**9647B454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo automotivo, equipado com palco, som e grupo gerador (Trio Elétrico) para utilização durante as festividades carnavalescas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 — Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00044/2023 - 17.02.23 - ACB PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 31.000,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**E8915D64

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteiras e mesas escolares com o objetivo de atender as necessidades da secretaria de educação do município de Nazarezinho-PB.

VENCEDOR:

INDUSTRIA DE **MOVEIS** MOVEPLAST LTDA CNPJ:30.231.212/0001-40, com o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 23 de março de 2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:219809A6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, servidor efetivo do Município, para o cargo em Comissão de Diretor Adjunto no Grupo Escolar Francisco Lucindo Pereira, nos termos da Lei 107/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, respeitada a eficácia da publicação.

Olivedos, em 01 de março de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:F33028F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS

Picuí, 24 de março de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.674, de 24 de maio de 2016 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 22 de março de 2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual 2021 referente ao cofinanciamento federal dos Serviços e programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGD-BF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD -SUAS, preenchido em conformidade com as prestações de contas apresentadas mensalmente a este conselho;
- Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F53D0C1D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

Picuí, Paraíba, 23 de março de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.674, de 24 de Maio de 2016 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 23 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO,

O disposto na Portaria/SEDH nº 036 de 02 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO,

As resoluções 02/2021, 07/2021, 08/2021 e 03/2022 da CIB;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual 2021 referente à Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
- Art. 2º Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual 2022 referente à Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
- Art. 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:330A7BE4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE005/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos provenientes do orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00122/2023 - 28.03.23 até 31.12.23 -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 14.050,29.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:CF3C6551

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Act Nº 105/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agric. Tur. E Meio Ambiente Do Município Picuí - Pb. Objeto: Aditivo Do Act Nº 105/2022, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 23/02/2023

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3401A822

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 914/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.2011.2082.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2082) R\$		
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.2010.2083.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	
	Valor Total da Ação (2083) R\$		
	Valor Total do Órgão (20600) R\$		
	Valor Total R\$	235.000,00	

 $Art.\ 2^{o}$ - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.2011.2082.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS		
	Valor Total da Ação (2082) R\$		
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	235.000,00	
	Valor Total R\$	235.000,00	

 ${\bf Art.}~{\bf 3^o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**439AC321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156/2023

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 229/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA, matrícula n° 2017494, ocupante do cargo de Professor de Artes, Referência II, Classe A, passando esta a ocupar a Referência III, Classe A, do cargo de Professor de Artes, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar n° 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 28 de março de 2023.

 ${\it JEAN RONNIE DE A. DANTAS}$

Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3EFDD101

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Reforma da Creche Mãe Teté na sede do município de Poço Dantas/PB. LICITANTES HABILITADOS: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; AUTO VIA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA; LUIZ ANDRADE NETO EIRELI; M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA; MOTIVA SERVICOS CONSTRUCOES Е EIRELI; CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SOLIDA MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI; T A FRANCA SERVICOS. . LICITANTES INABILITADOS: ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI; J DE FONTE RANGEL EIRELI; JAMACIR FERREIRA MOREIRA LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/03/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Poço Dantas - PB, 28 de Março de 2023

ABIMAEL ALVES DINIZ

- Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**8D711904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos para praças, área de lazer, entre outros. Entrega e montagem na sede do município de Poço Dantas -PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: DV00015/2023. Dispensa de Licitação nº DOTAÇÃO: 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00049/2023 - 28.03.23 - MCG COMERCIO LTDA - R\$ 26.568,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:97665E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços de contabilidade junto aos conselhos vinculados as diversas secretarias, compreendendo: DCTF, RAIZ, DIRF, ECD ou ECF, etc. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 28 de Março de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**E4D88FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Contratação de estrutura para as festividades em comemoração ao dia da cidade de Poço Dantas – PB em 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME - R\$ 33.200.00.

Poço Dantas - PB, 28 de Março de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**B4392811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2023. OBJETO: Contratação de estrutura para as festividades em comemoração ao dia da cidade de Poço Dantas – PB em 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/03/2023.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**CBD56B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de estrutura para as festividades em comemoração ao dia da cidade de Poço Dantas – PB em 2023; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 28 de Março de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**F3741D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de estrutura para as festividades em comemoração ao dia da cidade de Poço Dantas – PB em 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: 27.122.2003.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00048/2023 - 29.03.23 - B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - R\$ 33.200,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**8AC3F4E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial no Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a Portaria/SEDH N°036 de 02 de dezembro de 2015, dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria N° 58 de 25 de julho de 2017, dispõem sobre a regulamentação dos artigos 8°, 9° e 10 da Portaria 036/2015 que trata da prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Cofinanciamento Estadual regulamentado em Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, pelo Decreto nº36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

CONSIDERANDO, as Resoluções CIB nº 02 de 16 de abril de 2021 e nº 07 de 12 de novembro de 2021 que estabelecerem critérios com priorização para o Bloco da Proteção Social Básica e dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nas modalidades Casa Lar e Abrigos para os municípios de pequeno porte I e II.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28 de Março de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1° - APROVAR a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial no Município de Pombal/PB.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 28 de Março de 2023.

FABIANA VILAR FORMIGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**B9DADB18

CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pombal/PB - SEMAS, referente ao exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 28 de março de 2023, onde foi apresentado o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para apreciação do colegiado do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pombal/PB - SEMAS, referente ao exercício 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 28 de março de 2023.

FABIANA VILAR FORMIGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**A1AEDA32

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A S D DA ROCHA.

00.624.255/0001-25

Valor: R\$ 10.999,89

- ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

26.873.236/0001-26

Valor: R\$ 31.746,00

- B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 05.490.249/0001-46

Valor: R\$ 213.074,52

- BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 02.624.659/0001-44

Valor: R\$ 38.906,00

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI.

08.449.096/0001-81 Valor: R\$ 12.717,00

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 63.240,00

- G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

45.261.576/0001-40

Valor: R\$ 55.043,00

- GHPS BARRETO – ME.

27.103.616/0001-44 Valor: R\$ 27.138,34

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

11.427.407/0001-16

Valor: R\$ 427.962,00

- JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME.

05.816.684/0002-07 Valor: R\$ 33.138,40

- KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORI.

45.890.291/0001-79

Valor: R\$ 44.307,45

- LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI.

36.544.770/0001-42

Valor: R\$ 104.135,00

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

48.277.417/0001-22

Valor: R\$ 245.000,00

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

41.043.317/0001-92

Valor: R\$ 34.220,00

- MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

01.590.728/0009-30

Valor: R\$ 220.721,34

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

01.034.997/0001-63

Valor: R\$ 915.274,95

- NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.

18.995.457/0001-49

Valor: R\$ 127.775,00

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Valor: R\$ 268.620,00

- ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.

14.323.297/0001-30

Valor: R\$ 18.318,00

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA..

45.769.285/0001-68

Valor: R\$ 92.732,73

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

19.918.905/0001-73

Valor: R\$ 195.067,65

- VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE 05307428456.

44.132.269/0001-05

Valor: R\$ 43.352,03

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.

20.008.831/0001-17 Valor: R\$ 20.219,25

Pombal - PB, 28 de Março de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F356E69C

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2023

Pombal - PB, 28 de Março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- A S D DA ROCHA.

00.624.255/0001-25

Valor: R\$ 10.999.89

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

26.873.236/0001-26

Valor: R\$ 31.746,00

- B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

05.490.249/0001-46

Valor: R\$ 213.074,52

- BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

02.624.659/0001-44

Valor: R\$ 38.906,00

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI.

08.449.096/0001-81

Valor: R\$ 12.717,00

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 63.240.00

- G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

45.261.576/0001-40

Valor: R\$ 55.043,00

- GHPS BARRETO – ME.

27.103.616/0001-44

Valor: R\$ 27.138,34

- GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

11.427.407/0001-16

Valor: R\$ 427.962.00

- JOSIVAN MELOUIADES NOBREGA – ME.

05.816.684/0002-07

Valor: R\$ 33.138,40

KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORI.

45.890.291/0001-79

Valor: R\$ 44.307,45

- LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI.

36.544.770/0001-42

Valor: R\$ 104.135,00

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

48.277.417/0001-22

Valor: R\$ 245.000,00

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

41.043.317/0001-92

Valor: R\$ 34.220.00

- MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

01.590.728/0009-30

Valor: R\$ 220.721.34

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

01.034.997/0001-63

Valor: R\$ 915.274,95

- NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.

18.995.457/0001-49

Valor: R\$ 127.775,00

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Valor: R\$ 268.620,00

- ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.

14.323.297/0001-30

Valor: R\$ 18.318,00

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA..

45.769.285/0001-68

Valor: R\$ 92.732,73

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

19.918.905/0001-73

Valor: R\$ 195.067,65

VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE

05307428456.

44.132.269/0001-05

Valor: R\$ 43.352,03

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.

20.008.831/0001-17 Valor: R\$ 20.219,25

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:6F9B48B2

CARINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 27 de março de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 158/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 13.348.127/0001-48

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 174.111,57 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cento e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 870.557,87 (Oitocentos e Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1° da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:918E96A7

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 27 de março de 2023

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 109/2023

OBJETO: **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DF. **GÊNEROS** ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ SOB O Nº 14.528.882/0001-77

VALOR DA REVISÃO: R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 86.310,00 (Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Dez Reais)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:FA37B1D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DA SEGUNDA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do subitem 2.1 da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, a impugnação contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel-PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. **Protocolado:** No dia 28/03/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Ivaldo Florencio de Azevedo-ME, CNPJ: 09.061.979/0001-82. **Cópia da impugnação:** Não foi anexada peça só um texto direto no sistema eletrônico.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**2CED2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DA SEGUNDA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da impugnação do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel-PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Protocolado: No dia 20/03/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Ivaldo Florencio de Azevedo-ME, CNPJ: 09.061.979/0001-82. Conclusão: Diante do exposto, o Recorrido julga INDEFERIDO a presente impugnação; Recomenda para a impugnante, que caso entenda ser necessário, poderá formalizar uma nova impugnação ao instrumento convocatório deste certame em vigar, devendo se atentar para os fatos a pontados nesta peça; Decide: Que será solicitado um parecer da assessoria jurídica da Prefeitura de Princesa Isabel, onde deverá ser pronunciar sobre as exigências constante no segundo instrumento convocatório; Resolver: Que será adiada para às 08hs (oito horas) do dia 24/04/2023, a sessão eletrônica deste certame, com isso, trará mais transparências e tempo para a análise do que está sendo exigido no instrumento convocatório e possíveis correções dos atos administrativos em andamento; Solicito: Que seja encaminhada uma cópia desta peça para conhecimentos de todos os licitantes, inclusive para a Impugnante, o que deverá ser feito através do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br. É o julgamento. Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** AA192A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através do seu Pregoeiro Oficial, o adiamento da sessão eletrônica para às **08h:00min (oito horas)** do dia **24 de abril de 2023**, por meio do site

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel/PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Edital: Fica mantido o instrumento convocatório e poderá ser retirado através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial.

> **Publicado por:** Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B1289F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 13 abril de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de expediente em geral, destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do Email do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

> **Publicado por:** Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**BB0E661F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) do dia 13 de abril de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de portas e janelas de vidros (com ferragens de inox já incluídos), destinados para atender a demanda das diversas secretarias, caso seja necessário. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 10 (dez) dias

úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: AE55FFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 13 de abril de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades das unidades de saúde do município que se utilizam deste tipo de material (UBS-s e CEO), conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do Email do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: A6275E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 14 abril de 2023, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel. **Prazo para entrega:** Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: A7553787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do abril 2023, de por https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de construção em geral, destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:DB07C2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 20 abril de 2023. por de meio dο site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município (Recursos próprios), conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do Email do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**0D70872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do 20 de abril 2023, de por meio dο https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2023. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores referidas **Edital:** das normas. http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** B37DCBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do de abril de 2023, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza em geral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados, ordinários. do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: AD458425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 25 abril de 2023, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado peças destinadas às máquinas pesadas do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados e ordinários. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do Email do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 28 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:713CF1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção do Centro Administrativo da Secretaria de Educação, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 28 de Março de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8E55A839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma do prédio no qual funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua Maria de Medeiros, SN, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital:

http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 28 de Março de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**778A055F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em torno do abatedouro municipal, localizado na Rod - PB 306, SN, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 28 de Março de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** AAD4FDB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 14 de abril de 2023, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2023, Tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição parcelada de material de construção, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 18A85832

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00033/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 332.500,00.

São Francisco - PB, 28 de Março de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**DDB7A9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

'PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio e calçada, conforme planilha anexa em edital, no município de São Francisco/PB.

Após análises da habilitação pela CPL e parecer emitido pela engenharia, segue resultado: declaramos **INABILITADAS** as empresas:

COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.947.586/0001-90, teve ausência de caução (desatendeu ao item 6.4.4 do edital) e apresentou FGTS vencida (desatendeu ao item 6.3.4 do edital). Além de desatender aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional);

FFJ CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 19.369.906/0001-06, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional);

CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS E LTDA EPP, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, teve ausência de caução (desatendeu ao item 6.4.4 do edital) e apresentou CQPJ da sede da licitante fora do prazo de validade.

PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 20.949.329/0001-00, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional);

SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 43.339.438/0001-01, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional);

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional) e teve ausência de caução (desatendeu ao item 6.4.4 do edital);

ROCHA CONSTRUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 36.563.174/0001-00, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional);

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.0005/0001-26; apresentou certidões FGTS e a conjunta Federal fora do prazo de validade e teve ausência de caução (desatendeu ao item 6.4.4 do edital);

CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 25.002.235/0001-43; ausência de falência (desatendeu ao item

6.4.1), e apresentou CQPJ da sede da licitante fora do prazo de validade.

Declaramos **HABILITADAS** as empresas:

J A ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48 e COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, atenderam as exigências editalícias

Fica deste então, em não havendo impetração de recurso, agendada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia: 10 de abril de 2023 ás 08:00Hs da manhã, na sala de licitações e em sessão pública, mesmo endereço da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

São Francisco/PB, 28 de março de 2023.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**97280A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA EQUIPAMENTOS MATERIAIS Е HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 42.247,30; BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 14.488,28; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.160,00; MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.800,00; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA - R\$ 1.717,20; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.005,86; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 10.245,96. Nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos os vencedores para em até 5 (cinco) dias úteis assinar o termo do contrato do referido processo, apresentando as Certidões Negativas atualizadas para quem for o caso, sob pena de se convocar o segundo classificado e sofrer sansões.

São Francisco - PB, 28 de Março de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**7A1DB2D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PS010/2023 EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 010/2023 EDITAL 004/2023 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 010/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de março do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo (Código 001)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Míria Reinaldo Gomes do Nascimento	CPF: 085.952.644 - 57	45,0 (Aprovado)	

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês (Código 002)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Celiany Gomes	CPF: 048.637.964 - 71	77,0 (Aprovado)
02ª	Maria Renata Bruno Gomes	CPF: 116.540.594 - 63	65,0 (Aprovado)

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia (Código 003)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Maria Aline Gomes Cavalcanti	CPF: 103.325.384 - 78	50,0 (Aprovado)

Função:	Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 004)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Erik Marcelo Alves Medeiros	CPF: 123.087.894 - 76	64,5 (Aprovado)	
02ª	Maria Rosana Ferreira Mendes	CPF: 110.462.784 - 10	63,0 (Aprovado)	
03ª	Wilton Carlos H. do Nascimento	CPF: 081.008.434 - 14	59,0 (Aprovado)	
04ª	Leidijane Maria da Silva	CPF: 126.491.724 - 44	58,0 (Aprovado)	
05ª	Biancca Correia de Medeiros	CPF: 093.672.514 - 16	52,0 (Aprovado)	
06ª	Ranielle de Souza Lopes	CPF: 113.258.214 - 89	45,0 (Aprovado)	

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:9EF98689

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PS 010/2023 EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 010/2023 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2023.

Em 14 de março do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática; num total de 04 (Quatro) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 25 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 16 a 22 de março de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 24.

No dia 24 de março de 2023, a Comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 27 de março do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 003, fls. 288, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de Psicólogo, Professor Ensino Fundamental anos Finais Inglês, Professor Ensino Fundamental anos Finais Geografia e Professor Ensino Fundamental anos Finais Matemática, não houve pedido de recurso.

É o que interessa relatar e por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 92EDDB6B

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PS 010/2023 EDUCAÇÃO

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Psicólogo

01^a. COLOCADO (A): Míria Reinaldo Gomes do Nascimento - CPF n.º. 085.952.644 - 57.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês 01^a. COLOCADO (A): Celiany Gomes - CPF n.º. 048.637.964 - 71.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia 01^a. COLOCADO (A): Maria Aline Gomes Cavalcanti - CPF n.°. 103.325.384 - 78.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática

01^a. COLOCADO (A): Erik Marcelo Alves Medeiros - CPF n.°. 123.087.894 - 76.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 30/03/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item 10.3 do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 28 de março de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: CAFEA6FE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PS 011/2023 AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 011/2023 EDITAL 004/2023 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 011/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de março do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo (Código 006)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 - 21	80,0 (Aprovado)
02ª	Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	CPF: 084.044.084 - 75	75,0 (Aprovado)

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**41AD0DC8

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PS 011/2023 AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO 011/2023 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 011/2023.

Em 14 de março do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidato habilitado por aprovação em concurso para a função de: Psicólogo; num total de 01 (Uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 24 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 16 a 22 de março de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 23.

No dia 24 de março de 2023, a Comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 27 de março do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 003, fls. 81, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para a vaga ofertada de Psicólogo, não houve pedido de recurso.

É o que interessa relatar e por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**D927D853

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PS 011/2023 AÇÃO SOCIAL

EDITAL - 002

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Psicólogo

1ª. COLOCADO (A): Sarah Idalina Medeiros Braz - CPF n.°. 117.704.424 - 21.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 30/03/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 28 de março de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**33E9FC68

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PS 012/2023 SAUDE

PROCESSO SELETIVO 012/2023 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 012/2023.

Em 14 de março do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o

Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Enfermeiro (Plantão de 24h), Farmacêutico e Médico PSF num total de 03 (Três) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 26 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 16 a 22 de março de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 25.

No dia 24 de março de 2023, a Comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 27 de março do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 003, fls. 219, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de Psicólogo, Enfermeiro (Plantão de 24h), Farmacêutico, não houve pedido de recurso.

É o que interessa relatar e por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:E42E18D5

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PS 012/2023 SAUDE

EDITAL - 003

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Psicólogo

1ª. CÓLOCADO (A): Elvira Lidia dos Santos Soares – CPF n.º. 080.829.704 - 05.

FUNÇÃO: Farmacêutico

1ª. COLOCADO (A): Yasmim de Oliveira Vasconcelos – CPF n.º. 129.049.674 - 94.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 30/03/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 28 de março de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**D7A0C682

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2023

DISPENSA 013/2023

CONTRATO N°: 0095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FORMIGA E SANTOS SERVIÇOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 49.576.251/0001-08

OBJETO: Contratação de consultoria do sistema integrado de monitoramento, execução e controle (SIMEC), especialmente em obra 2.0, com objetivo de sanar restrições e inconformidades existentes no sistema em obras do fundo nacional de desenvolvimento de educação (FNDE).

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Dotação Orçamentaria 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**015F292D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada—PB; ADJUDICO o seu objeto a: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - R\$ 5.426,00; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.115,00; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 6.585,88; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 117.427,60; DENTALMED

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 2.550,00; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 4.260,80; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 74.533,00; MIAMIMED ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 10.940,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -37.440,40; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, **EXPORTAÇÃO** Е **COMERCIO** DE. **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 26.955,64. São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Março de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:7EEEB247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de material odontológico destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **APOGEU** CENTER COMERCIAL DE **PRODUTOS** HOSPITALARES MEDICAMENTOS R\$ Е CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.115,00; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES R\$ 6.585,88; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 117.427,60; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 2.550,00; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 4.260,80; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR R\$ 74.533,00; MIAMIMED **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 10.940,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 37.440,40; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO **COMERCIO** DE **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 26.955,64. São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de Março de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**CF29FF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

Lei nº 699/2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REESTRUTURANDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I Das disposições Gerais

- Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação eficaz e condizentes com as diretrizes Constitucionais.
- Art. 2°. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através de:
- I Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
- II Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
- III Serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, objetivando, em especial ao atendimento regionalizado dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.

- Art. 3°. O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.
- Art. 4°. São órgãos Municipais integrantes da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:
- II O Conselho Tutelar CT.
- Art. 5°. O município ouvindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2°, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, os quais serão destinados à (ao):

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação.

Capitulo II

Da restruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I

Da restruturação e natureza do Conselho

- **Art. 7º.** Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observada a composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990).
- **Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela implementação da prioridade integral e absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.
- **Art. 9°.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias e ajuda de custo.
- Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será vinculado administrativamente a Secretaria de Ação e Promoção Social que deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I

Da composição do Conselho

- **Art. 11.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 03 (três) membros titulares representantes de órgãos governamentais do município, e 03 (três) membros titulares, representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.
- **Art. 12.** São membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:
- I Um representante do órgão municipal responsável pela política de Assistência Social do município;
- II Um representante do órgão municipal responsável pela política de Educação:
- III Um representante do órgão municipal responsável pela política de Saúde; e
- **Art. 13.** Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitas entidades não governamentais em fórum próprio.
- **Art. 14.** O processo de escolha das Entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:
- I Convocação do processo de escolha pelo conselho em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato;
- II Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral:
- III O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica, devendo ser convidado membro do Ministério Público para acompanhá-lo;
- IV O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará dois de seus membros (titular e suplente) para atuar como seus representantes;
- V A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
- VI A eleição far-se-á mediante votação secreta por um único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:
- a) estejam regulamente constituídas;
- b) tenham pelo menos um ano ininterrupto de funcionamento em atividades relacionadas às crianças e aos adolescentes.
- **Art. 15.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 16.** O mandato das Entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.
- **Art. 17.** As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei ou por usuários das Políticas Públicas vinculadas à proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 18.** Indicados por seus dirigentes os representantes das entidades não governamentais eleitas, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

Parágrafo Único. Será exigida a idoneidade moral dos indicados representantes das entidades não governamentais eleitas, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 19. Às entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, deve-se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Seção III

Da competência do Conselho Municipal

- **Art. 20.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:
- I Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;
- II Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e das comunidades/territórios em que se localizem;
- **III** Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida e desenvolvimento da criança e do adolescente;
- IV Elaborar, votar e reformar seu regimento interno;
- ${f V}$ Emitir opinião no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias Anuais, no que se refira ao atendimento às políticas sociais básicas vinculadas à criança e ao adolescente;
- VI Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;
- VII Registrar e atualizar, de forma periódica, o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de:
- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) prestação de serviços à comunidade;
- f) liberdade assistida;
- g) semiliberdade;
- h) internação.
- VIII Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;
- IX Providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;
- X Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
- XI Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- XII Propor modificações necessárias das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas ao fomento da Proteção Integral;
- XIII Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;
- XIV Alocar recursos do FIA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno;
- XV Fixar critérios de utilização, através de planos de ação e de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando-se necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;
- XVI Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- XVII Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIX Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;
- XX Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e do adolescente no município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês, de forma ordinária.

Capitulo III

Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Da reestruturação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

- Art. 21. Fica reestruturado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta Lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I Deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados;
- II Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

Secão I

Da competência da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Art. 22.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:
- I Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de acão;
- II Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, assim como, do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
- III Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos monitoramentos e diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- IV Elaborar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação e peças orçamentárias;
- V Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **VI** Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas de monitoramento, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
- VIII Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como, solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- IX Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
- X Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.

- Art. 23. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:
- I Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
- II Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- III Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;
- IV Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e fomento intersetorial da Proteção Integral.

Seção III

Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

- Art. 24. O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativamente e operacionalmente ao Gabinete do Executivo Municipal, onde o chefe do Executivo pode designar servidor para tal finalidade de gerir o Fundo financeiramente e administrativamente.
- Art. 25. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
- II As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômicofinanceira e de sua execução orçamentária.
- Art. 26. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:
- I Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- II Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
- V Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- VI Comunicar, obrigatoriamente, aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- VII apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
- **VIII** Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- IX Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4°, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
- X Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
- XI Manter solidariamente com o responsável pelo setor financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do fundo;
- XII Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o

depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Secão IV

Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

- **Art. 27.** O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:
- I Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
- II Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive, mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
- III Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- IV Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- \boldsymbol{V} Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- VI Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- VII Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
- **VIII** Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;
- **IX** Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
- § 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial, vinculada ao Fundo.
- § 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.
- Art. 28. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo esse Unidade Orçamentária própria, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 29.** A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 30.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 31.** O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.
- **Art. 32.** O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o CTN Código Tributário Nacional.

Capitulo IV

Do Conselho Tutelar

Seção I

Da reestruturação, natureza e organização do Conselho Tutelar

- Art. 33. Fica reestruturado no município de São José da Lagoa Tapada PB o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definidos em Lei Federal e nesta Lei, integrante da administração pública municipal, composto por 05 (cinco) membros, eleitos para mandato de 04 (quatro anos), permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.
- Art. 34. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:
- I Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município de Teixeira;

- II Funcionamento ininterrupto, inclusive, nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.
- Art. 35. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar e disponibilidade da gestão, preferencialmente, os que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.
- Art. 36. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos, de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.
- Art. 37. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.
- Art. 38. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação federal:
- I Elaborar sua proposta orçamentária, encaminhando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;
- II Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
- III Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.
- § 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
- § 2º Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e da juventude existentes no município.

Secão II

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

- **Art. 39.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
- I Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Teixeira PB, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências:
- ${\bf II}$ Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas
- III Fiscalização pelo Ministério Público Estadual;
- IV Serão eleitos como titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- ${\bf V}$ Data da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
- Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 39, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraíba (CEDCA/PB), e esta Lei, no que se refere ao Conselho Tutelar.
- **Parágrafo único.** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases intrínsecas ao certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 41 desta Lei;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas pelo CMDCA em resolução específica, bem como, na legislação eleitoral comum, no que for cabível;

- d) criação e a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;
- e) formação dos 05 (cinco) candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal e da rede de garantia de direitos.
- f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraíba, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei;
- **Art. 41.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
- I reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco da Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e desta Lei;
- ${f II}$ idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;
- **III** residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
- ${\bf IV}$ possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
- V atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de certidão/declaração fornecida pela entidade/órgão onde a atuação ocorreu;
- IV apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- VII participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
- **VIII** participação de processo de formação específico sobre à Legislação de proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- IX apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.
- **Art. 42.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- § 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo, uma única vez, para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 39 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
- § 2º Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.
- § 3º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- **Art. 43.** Os 05 (cinco) candidatos eleitos como titulares serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único.: Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.
- **Art. 44.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de São José da Lagoa Tapada PB, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.
- **Art. 45.** Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento,

apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como, para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

Art. 46. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor, estando sujeitos as sanções previstas na Lei Eleitoral.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraíba, da Lei Federal n.º 8.069 de 1990, e desta Lei.

Seção III

Do Exercício da Função

Art. 48. O inicio do exercício da função dar-se-á mediante a posse na mesma.

Art. 49. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 50. Os Conselheiros Tutelares, estão sujeitos a jornada de 08 horas/diárias e no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o regimento interno definirá os critérios para as escalas de sobreaviso, regime de plantão e as folgas compensatórias.

Art. 51. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à perda da:

I - remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;

II - parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

Art. 52. O atendimento à população será feito pelo menos por 02 (dois) cada conselheiro, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 53. O Conselho designará, sempre, mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:

I - fiscalização de entidades;

II - fiscalização de órgãos públicos.

Art. 54. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:

I - expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;

II - quebrar o sigilo dos casos;

III - apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;

IV - receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade. Salvo em caso de deslocamento para outros municípios e regiões.

Art. 55. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV

Dos Direitos e Vantagens

Art. 56. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal estipulada pelo Executivo Municipal em legislação própria aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 57. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI – diárias

§ 1º - O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.

§ 2º - O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.

Art. 58. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente aos critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico do município de São José da Lagoa Tapada - PB.

Art. 59. O membro do Conselho Tutelar que se desvincular do mesmo perceberá o abono de que trata os inciso V do Art. 58 proporcionalmente aos meses de exercício, calculado do mês do afastamento.

Parágrafo único. O abono não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuária.

Seção V

Do Tempo de Serviço

Art. 60. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 61. Caso o Conselheiro Tutelar seja servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.

Art. 62. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.

Secão VI

Dos Deveres

Art. 63. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - Exercer com zelo as suas atribuições;

II - Observar as normas legais e regulamentares;

III - Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;

VII - Ser assíduo e pontual em seu horário de trabalho;

VIII - Tratar com urbanidade a população e os pares.

IX - Encaminhar relatório, semestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como, as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para buscarem, conjuntamente, solucionar os problemas existentes.

Art. 64. O poder público municipal deverá fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

Seção VII

Das Proibições e Impedimento

Art. 65. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

 I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;

II - Recusar fé a documento público;

III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - Proceder de forma desidiosa;

VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;

VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições específicas;

- IX Participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar:
- X Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.
- Art. 66. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive, cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.
- Art. 67. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual.

Seção VIII

Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros Tutelares

Art. 68. A vacância da função decorrerá de:

I - Renúncia:

II - Falecimento;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime:

V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;

VI - Decisão judicial que determine a destituição.

Art. 69. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - Vacância da função;

II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;

III - Férias do titular;

IV - Licença-maternidade;

V - Licença para tratamento de saúde;

VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

VII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 70. Perderá o mandato o conselheiro que descumprir deliberadamente as normas estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Tutelar além das constantes do art. 76 desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação dos fatos previstos no caput do art. 71, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por oficio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária, do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX

Das penalidades

Art. 71. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão;

III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.

Art. 72. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como, as circunstancia agravantes e atenuantes.

Art. 73. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante do art. 71 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 74. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.

Art. 75. O conselheiro será destituído da função quando:

- I Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente:
- II Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- III Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;

IV - Usar da função em beneficio próprio;

- V Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
- VI Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou excederse no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- VII Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
- VIII Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
- IX For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
- \boldsymbol{X} Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 76, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras previdências. Seção X

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 76. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 77. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:

- I O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e o Executivo Municipal baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.
- II A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
- III Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:

a) o arquivamento da denúncia/representação;

b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

- IV O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e o Executivo Municipal baixará portaria designando no mínimo três funcionários efetivos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;
- V A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
- VI Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:
- a) o arquivamento da denúncia/representação;
- b) advertência;
- c) suspensão;
- d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.

VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.

Art. 78. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Parágrafo Único. O Membro que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de 04 (quatro) anos.

Capitulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José da Lagoa Tapada - PB sobre a política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 81. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 288 de 22 de novembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, em 27 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá **Código Identificador:**ECD43AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CNPJ: 02.906.130/0001-13

IPESSJ DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria técnica e Jurídica junto ao Instituto de Previdência de São José da Lagoa Tapada-PB, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN 0001/2023.DOTAÇÃO: Recursos próprio do Instituto de Previdência dos servidores de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria de São José da Lagoa Tapada- E: CT Nº 00003/2023 - 24.03.2023 JOSE VIEIRA DA SILVA - R\$ 30.000,00

ANTÔNIA EDNA DE ARAÚJO ANDRADE Presidente do IPESSJ

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:EADF3393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CNPJ: 02.906.130/0001-13

IPESSJ DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para: renovação da Contratação de serviços de Assessoria técnica e Jurídica junto ao Instituto de Previdência de São José da Lagoa Tapada-PB, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de JOSE VIEIRA DA SILVA, com arrimo no Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93 e lei 14.039/20, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Maço de 2023.

ANTÔNIA EDNA DE ARAÚJO ANDRADE Presidente do IPESSJ

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:8D49637D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CNPJ: 02.906.130/0001-13

IPESSJ DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto ao Instituto de Previdência de São José da Lagoa Tapada-PB no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor da empresa ROGERIO DE MELO CONTABILIDADE & CONSULTORIA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93e Lei 14.039/20, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2023.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de Maço de 2023.

ANTÔNIA EDNA DE ARAÚJO ANDRADE

Presidente do IPESSJ

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá

Carlos Antonio Braga de Sá **Código Identificador:**AB125E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CNPJ: 02.906.130/0001-13

IPESSJ DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto ao Instituto de Previdência de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 0002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Instituto de Previdência de São José da Lagoa Tapada - elemento de Despesa 339039 serviços de terceira pessoa jurídica do orçamento operativo do exercício de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00005/2023 - 27.03.2023 - ROGERIO DE MELO CONTABILIDADE & CONSULTORIA - R\$ 30.000,00

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:0C080270

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Paraíba, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as

adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2024, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Endereço: AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 – CENTRO

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PARAÍBA

Data: 03/04/2023 Horário: 9h.

PROGRAMAÇÃO

9:00

Credenciamento dos Participantes e Lista de Presença

9:15

Abertura- composição dos coordenadores da Audiência

9:30

Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes

9:40

Palavra da Prefeita

10:00

Exposição dos objetivos da reunião

10:30

Discussão das propostas e ações

11:00

Apresentação de Proposta pela população em Geral 12:00

12.00

Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de São José do Brejo do Cruz, Câmara Municipal e População em geral convocados a participarem desta Audiência Pública

São José do Brejo do Cruz-PB, 27 de março de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**6BDF00AB

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 037/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável; VALOR: R\$ 371.032,30 - (trezentos e setenta e um mil, trinta e dois reais e trinta centavos); VALIDADE: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira, - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**30B05F1F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 037/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável; VALOR: R\$ 273.151,50 - (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas, - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F88C4C8A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR: R\$ 120.230,00 (cento e vinte mil duzentos e trinta reais); VALIDADE: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**5CE684FF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 038/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada; VALOR: R\$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais); VALIDADE: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**90ED71E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 164/2023.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 164/2023.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o (a) Sr° (a) **JOÃO KARYBY FERREIRA DE LIMA**, com matrícula n° 740, inscrito (a) no CPF (MF) 112.722.154-07 e Doc. Identidade nº. RG nº 8.921.569 SDS/PE, para exercer sua função de AGENTE ADMINISTRATIVO, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de março de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**0E426F0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.050.429,75; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.316,00. Sapé - PB, 23 de Março de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**EC334058

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESIGNO as servidoras Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, como Gestora; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Março de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

- Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**B2C5437C

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

AQUISIÇÃO **PARCELADA GÊNEROS** OBJETO: DE ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTACÃO: 50100.10.122.1005.2091 - MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 50100.10.301.3007.2094 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA ATIV. COMPL 50100.10.302.3007.2102 MANTER SERVICOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 50100.10.302.3007.2104 -MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108 MANTER ATIVIDADES POLICLINICA MUNICIPAL 50100.10.302.3007.2109 - MANTER RESIDÊNCIA **ATIVIDADES** DA TERAPÊUTICA 50100.10.302.3007.2110 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S. VIGÊNCIA: 23/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00008/2023 - 23.03.23 - RSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.050.429,75; CT N° 00009/2023 -23.03.23 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.316,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:CF8FC28E

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em

favor de: JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 387.756,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRUR. EIRELI - R\$ 127.666,00.

Sapé - PB, 09 de Março de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 1DE482FD

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde; DESIGNO as servidoras Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, como Gestora; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 09 de Março de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B3D9390C

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde; DESIGNO as servidoras Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, como Gestora: e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 09 de Março de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: AC911D57

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Precos nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Precos nº 007/2022,

decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50100.10.122.1005.2091 MANTER **ATIVIDADES** CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2092 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC A FARMACEUTICA 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO ATENÇÃO BASICA 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2100- MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇAO DOMICILIA 50100.10.302.3007.2101 -MANTER ATIV CENTRO DF **ESPECIALIDADES** ODONTOLOGICAS 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108 MANTER ATIVIDADES POLICLINICA MUNICIPAL 50100.10.302.3007.2109 - MANTER RESIDENCIA ATIVIDADES TERAPÊUTICA DA 50100.10.302.3007.2110 -MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S 50100.10.305.3007.2106 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUD. VIGÊNCIA: até 09/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00006/2023 - 09.03.23 -JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 387.756,00; CT N° 00007/2023 - 09.03.23 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRUR. EIRELI - R\$ 127.666,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: EC558F26

CPL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DESTINADOS** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: RSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.050.429,75; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.316,00.

Sapé - PB, 23 de Março de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:282D24A8

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 007/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: MANTER ATIVIDADES 50100.10.122.1005.2091 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2092 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC A FARMACEUTICA 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO

ATENÇÃO BASICA 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2100- MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇAO DOMICILIA 50100.10.302.3007.2101 -ATIV MANTER CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108 MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 50100.10.302.3007.2109 - MANTER ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPÊUTICA 50100.10.302.3007.2110 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S 50100.10.305.3007.2106 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUD. VIGÊNCIA: até 09/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00006/2023 - 09.03.23 -JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 387.756,00; CT N° 00007/2023 - 09.03.23 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRUR. EIRELI - R\$ 127.666,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0EFC58DB

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № AD00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, destinados a secretaria de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAGAZINE SILVA LTDA - R\$ 389.231,00.

Sapé - PB, 09 de Março de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:926A38AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3053/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ART. 8º DA LEI 14.133 DE 2021, TRATANDO SOBRE OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c com o art. 8° \$3°, da Lei n° 14.133/2021 e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores

e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional, quando houver.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, além deste Decreto.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1ºA comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º O disposto noDecreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o**caput**.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8°Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1ºPara o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2ºNa designação de que trata ocaput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

- § 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4ºExcepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.
- § 5ºNa hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
- § 6ºNos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
- **Art. 9º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

- **Art. 10.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- I ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1ºPara fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
- § 2º A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
- § 3ºOs agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
- **Art. 11.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
- § 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
- § 2ºNa hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que

preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei $n^{\rm o}$ 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
- § 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
- § 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
- § 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- § 6ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
- § 7ºAs diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
- **Art. 15.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
- § 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

- § 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
- § 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
- § 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do**caput**e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

- I substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
- II conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
- III sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- IV receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
- Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- **Art. 18.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
- **Art. 20.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

- **Art. 21.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art. 19;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

- **Art. 22.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção:
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso:

- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
- IX auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e X realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

- **Art. 23.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

- **Art. 26.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

- **Art. 28.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- § 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 28 de março de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: FEC80D47

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°. 006/2023 SAPÉ, 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTOS ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2021- DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de sAPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária na Reunião Extraordinária realizada em 28 de março de 2023 por unanimidade, e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal N°12.435/2011 que altera a Lei Federal N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando Decreto Nº 36.389 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015. Regulamenta a Lei nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, com vistas a estabelecera forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB Nº 02 de 16 de abril de 2021 e Resolução CIB Nº 07/2021 que estabeleceu os critérios para a transferência regular com prioridade para o Bloco da Proteção Social Básica e dos Serviços de Acolhimento Institucional para criança e adolescente:

Considerando a Resolução CIB Nº08/ de 03 de dezembro de 2021;

Considerando Nota Técnica Nº 001/2023/CIB/DSUAS/SEDH-Critérios de Elegibilidade do Cofinanciamento Estadual de 2023;

Considerando os Ofícios Nº SDH-OFI-2023/00412 e Nº SDH-OFI-2023/00413.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Contas do cofinanciamento Estadual 2021, apresentada pela Gestão em plenária realizada no dia 28 de março de 2023, salientamos que não houve despesas referentes às contas nº 25.961-6, nº 25.964-0 e nº 25.967-5 do Banco do Brasil agência 0625-4.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4° – Registre-se, publique-se.

Sapé, em 28 de março de 2023.

DARINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA Presidente do CMAS Gestão 2023/2025.

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**3E0FC1E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 130/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora, **ANGELA MARIA QUEIROZ COUTO**, sob matrícula nº **1449**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 28/03/2023 a 16/04/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 28 de Março de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:8150954D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO

TERMO ADITIVO N.º 06/2023AO CONTRATO N.º 10147/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA: MAC CONSTRUTORA EIRELI.

Prefeitura Municipal de Taperoá – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidde nº 1645730 SSP/PE e a empresa MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita noCNPJ sob o n. 14.206.183/0001-00, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 170, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-240, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 10147/2021, sem alteração de objeto, em conformidade o art. 65°, inciso II, letra D da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente afetadas pela pandemia do COVID - 19 no percentual de 25,00%, conforme Parecer Jurídico expedido.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será deR\$ 221.386,37 (Duzentos e Vinte e Um Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10147/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

MAC CONSTRUTORA EIRELI CNPJ SOB O N. 14.206.183/0001-00 Contratado

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:7E07BFEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N°. 001/2023 - CMDCA

Resolução nº. 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Uiraúna-PB, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 283/1993 e suas alterações, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL

- **Art.** 10 Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Uiraúna-PB, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
- **§10** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
- **§20** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §10 deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
- Art. 20 Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
- $I-Evil\'{a}zio\ Nascimento\ Alencar,\ representante\ governamental;$
- II Patrícia Kácia Alves de Andrade, representante da sociedade civil:
- III Inêz Caliny Lira da S. Sampaio, representante governamental;
- IV Maria Regina de Lima Duarte, representante governamental;
- V Maria Amanda Alves de Andrade, representante da sociedade
- VI Juvino Fernandes Neto, representante da sociedade civil.
- §1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Lidianne Alves Ferreira;
- §2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria Edilene da Silva:
- § 3º A Presidência da Comissão Especial será exercida por Evilázio Nascimento Alencar, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
- **Art.** 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- **§10** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- I Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa:
- II Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III Comunicar ao Ministério Público.

- **Art. 40** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- **Parágrafo único**. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- Art. 50 São atribuições da Comissão Especial:
- I Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX Resolver os casos omissos.
- **Art.** 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- **Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 80** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO II – DA PROPAGANDA:

- **Art. 9º** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, $\S 9_{0}$, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- II doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

- III a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- IV abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- V abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VI favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VII confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- VIII propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- IX propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
- X abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
- § 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- §3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
- §4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- § 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
- \S 60 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- §7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- \S 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindose a igualdade de condições a todos os candidatos.
- \S 90 O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
- **Art. 10** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

- § 10 A inobservância do disposto no art. 9° sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
- § 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
- §3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 11** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.
- § 10 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
- § 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
- §4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- $\S\ 5^o\ A$ propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO:

- **Art. 12** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.
- **Art. 13** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Uiraúna-PB e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital de abertura do certame, na Legislação Municipal e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8°.
- **Art. 14** O desrespeito às regras apontadas no art. 2<u>o</u> desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **Art. 15** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital,

- na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Legislação Municipal, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
- §1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
- §2º Não serão admitidas denúncias anônimas em nenhuma hipótese.
- §3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
- §4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Sede do CMDCA, localizado na Rua Manoel Mariano, Santo Expedito, Uiraúna-PB, das 07 às 11hs e das 13 às 17hs.
- §5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
- **§6º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
- **Art. 16** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 30, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
- **Art. 17** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
- I arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
- II determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 30, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- § 10 No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
- \S 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
- § 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
- **Art. 18** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 50, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- § 10 A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 50, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
- § 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
- **Art. 19** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

- **Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
- **Art. 20** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
- **Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
- **Art. 21** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
- a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
- b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
- § 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
- § 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
- **Art. 22** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
- Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- **Art. 23** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 10 do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
- **Art. 24** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
- § 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
- §2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
- § 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
- § 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
- § 50 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- **Art. 25** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

- § 10 A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha estão disciplinadas no Capítulo I da presente Resolução.
- § 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
- § 40 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
- § 50 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
- § 60 Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
- § 80 O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
- **§9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- **Art. 26** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante o presente edital, em conformidade com a lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
- **§10** O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
- **§20** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- §3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada pela presente Resolução;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
- § 40 O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos

- candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
- **Art. 27** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
- **§10** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
- § 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

- **Art. 28** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
- I Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA; podendo registrar Pseudônimo;
- II Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
- III Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- IV Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;
- V Residir no Município de Uiraúna/PB há mais de 02 (dois) anos;
- VI Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
- VII Ter domicílio eleitoral no Município de Uiraúna/PB há mais de 02 (dois) anos;
- VIII Estar quite com a Justiça Comum Estadual e Justiça Federal, apresentando certidões de antecedentes cíveis e criminais, comprovando não ter sido condenado, preso de qualquer forma, nem estar respondendo a qualquer processo criminal.
- IX comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- X não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- XI não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- XII não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII-não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **Art. 29** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

- **Art. 30** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
- § 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
- § 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
- § 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
- § 60 Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

- **Art. 31** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
- **Art. 32** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **Art. 33** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
- § 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- § 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
- **Art. 34** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

- **Art. 35** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
- § 10 A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.
- § 20 A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justica Eleitoral.
- **Art. 36** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- § 10 Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
- § 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
- **Art. 37** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
- § 10 Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
- § 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
- § 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 38 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO X – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **Art. 39** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
- § 10 Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
- § 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- \S 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
- § 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
- § 50 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **§60** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
- §7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
- \S 80 Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
- \S 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
- Art. 40 O calendário de atividades anexo é parte da presente resolução.
- Art. 41 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uiraúna-PB, 27 de março de 2023.

Evilázio Nascimento Alencar Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

28/03 - Publicação do edital de convocação

31/03 a 28/04 - Registro de candidatura

02 a 12/05 - Análise de pedidos de registro de candidatura

15/05 - Publicação da relação de candidatos inscritos

19/05 - Prazo Final para apresentação de Impugnação de candidatura

22 a 26/05 - Notificação dos candidatos impugnados

02/06 - Prazo final para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados

09/06 - Publicação da decisão sobre os pedidos de impugnação

16/06 - Prazo final para apresentação de recursos à decisão de impugnação

23/06 - Publicação da decisão dos recursos

02/07 - Aplicação das provas eliminatórias

02/07 - Publicação do gabarito preliminar das provas

04/07 - Prazo final para apresentação de recursos quanto a aplicação das provas

06/07 - Publicação do resultado final das provas

07/07 - Publicação das Candidaturas deferidas

10/07 - Reunião para firmar Compromisso e Sorteio dos Números

01/08 - Solicitação de Urnas Eletrônicas

31/08 - Convocação de Mesários

16/09 - Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes

18/09 - Solicitação de apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros

01/10 - Votação

01/10 - Divulgação do Resultado e proclamação dos eleitos e suplentes

10/01/2024 - Posse dos novos Conselheiros Tutelares

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:27F57040

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PRECOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB (1° ETAPA). CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 924236/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTERIO DA CIDADANIA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 605.444,62.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	UNID	1	605.444,62	605.444,62	1	
PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	UNID	1	645.736,08	645.736,08	2	

A Proposta da empresa MJC CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 07.264.280/0001-94, está desclassificada, por não atender ao item 7.1, letra I. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 28 de Março de 2023

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E66D5D7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0202/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MJC CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 177.344,50.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS − PB CONFORME TERMO DE CONVÊNIO № 0202/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL						
MJC CONSTRUCOES EIRELI	UNID	1	177.344,50	177.344,50	1	
PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	UNID	1	200.753,15	200.753,15	2	
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	UNID	1	208.836,64	208.836,64	3	

a Proposta da empresa CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94, esta desclassificada, por não atender ao item 7.1, letra I. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 28 de Março de 2023

JOSÉ ALEXANDRE FILHO –

Presidente da Comissão

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:F4FE534F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 029/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **abril**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9458	ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2020/2021
80336	ANA CLÁUDIA BATISTA ALVES	SERVIÇOS URBANOS	03/04/2023 a 02/05/2023	2021/2022
0294	CLAUDIVÂNIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
9658	CLEYTON GLEYDSON PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	01/30/2023 a 30/04/2023	2020/2021
7088	ERONILDO DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2022/2023
7087	FÁBIO RODRIGO DA SILVA	SAÚDE	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
7201	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES	ADMINISTRAÇÃO	03/04/2023 a 02/05/2023	2020/2021
9659	ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	ADMINISTRAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2020/2021
7117	LUCIANA SILVA DE SANTANA	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2022/2023
0703	MANOEL DAMIÃO DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
0552	MOACIR ROSA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	03/04/2023 a 02/05/2023	2020/2021
7123	MONALINE CABRAL DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
7150	REGINALDO FERREIRA ANICETO	SAÚDE	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
302909	ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
80319	UZIEL RAMOS BEZERRA SILVA	SAÚDE	01/04/2023 a 30/04/2023	2021/2022
9675	VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM	EDUCAÇÃO	01/04/2023 a 30/04/2023	2020/2021

Alhandra, em 28 de março de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:033BC67D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.107 DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA AS LEIS MUNICIPAL Nº 1.785/2017 E A LEI 2.104/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º - O Art. 2º da Lei Nº 2.104, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor de Imprensa	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor de Relações Públicas	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor da Presidência	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Diretor de Arquivo	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Diretor de Segurança	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor de Assuntos Técnicos e Apoio Parlamentar	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Diretor de Assuntos Institucionais	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe de Controle do Sistema Eletrônico das Sessões	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Secretário de Gabinete da Presidência	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe de Biblioteca	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Chefe do Patrimônio Legislativo	01	GFDAI	R\$ 1.650,00
Motorista	02	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor Geral	05	GFDAI	R\$ 1.650,00
Assessor Cerimonial	04	GFDAI	R\$ 1.650,00

Parágrafo Único - Os cargos criados são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Pombal - Paraíba.

Art. 2º - O art. 3° da Lei N° 2.104 de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação; Os requisitos para investidura nos cargos descritos abaixo:

Assessor Geral: Ensino Fundamental II (completo)

Assessor do Cerimonial: Ensino Fundamental II (completo)

Art. 3º - Os requisitos para o cargo de Motorista, conforme o anexo II da lei 1.785/2017, passa a vigorar da seguinte forma.

MOTORISTA - Ensino Fundamental II - Completo, com CNH - Carteira Nacional de Habilitação nas categorias AB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:7375A947

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°029/2023

O Prefeito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 217, de 11 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- CACS –FUNDEB, e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do NOVO FUNDEB): Resolve:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Santa Cecília – PB, para o período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026, cuja composição consta na tabela abaixo.

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
VIVIANE APARECIDA DE LIMA	059.977.274-32	Poder Executivo Municipal	Titular
ANDREZA ELAYNE DO NASCIMENTO	117.429.834-05	Poder Executivo Municipal	Suplente
THAMARA KARINA SANTOS DO NASCIMENTO	024.477.884-10	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de educação)	Titular
LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA CABRAL	032.175.034-90	Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de educação)	Suplente
MARIA ALCIONE COSTA SILVESTRE GOMES	021.418.194-40	Professores da Educação Básica	Titular
GINALVA JOSEFA DOS SANTOS	032.167.584-35	Professores da Educação Básica	Suplente
GIANE JOSEFA DOS SANTOS	021.484.304-16	Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular
ALDINEIS KARLA LIMA PEREIRA	081.036.194-93	Diretores das Escolas Básicas Públicas	Suplente
MARIA ROBERTA ARAÚJO DOS SANTOS	012.328.364-78	Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular
MILENE QUEIROZ DA SILVA SANTOS	880.031.754-53	Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Suplente
ELIANE IRACI DA SILVA	054.580.344-65	Pais de alunos da Educação Básica Pública	Titular
MANOEL ALVES CORREIA	107.613.914-01	Pais de alunos da Educação Básica Pública	Suplente
VIVIANE GUEDES DA SILVA	144.062.744-48	Pais de alunos da Educação Básica Pública	Titular
CRISTIANE MELO OLIVEIRA MOURA	221.663.108-69	Pais de alunos da Educação Básica Pública	Suplente
FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	144.523.974-41	Estudante da Educação Básica Pública	Titular
IZABELLE MENDONÇA DE SANTANA	120.515.314-47	Estudante da Educação Básica Pública	Suplente
ANA BEATRIZ CORREIA	156.391.214-75	Estudante secundarista da Educação Básica Pública	Titular
EVILI SILVA PEREIRA	128.737.334-89	Estudante secundarista da Educação Básica Pública	Suplente
MARIA CAMILA SOARES DO NASCIMENTO	108.459.474-94	Conselho Municipal de Educação	Titular
SUELI ROSA BARBOSA	879.957.354-72	Conselho Municipal de Educação	Suplente
CRISTIANE MARIA BARBOSA DA SILVA	122.079.044-31	Conselho Tutelar	Titular
ELIANE MARIA LINS BARBOSA	095.981.774-32	Conselho Tutelar	Suplente
APARECIDA LIMA TOMÉ DE OLIVEIRA	920.461.854-04	Escolas do Campo	Titular
ROSEANE CORREIA BARBOSA MARQUES	095.746.814-83	Escolas do Campo	Suplente

ART. 2º - Esta Portaria Nº 029/2023, de 17 de Março de 2023 revoga a Portaria Nº 018/2023 de 01 de Fevereiro de 2023.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília-PB, 17 de Março de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:F29EC87B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PS 012/2023 SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 012/2023 EDITAL 004/2023 RESULTADO FINAL A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 012/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de março do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo (Código 007)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01 ^a	Elvira Lidia dos Santos Soares	CPF: 080.829.704 - 05	78,5 (Aprovado)	

Função: Enfermeiro (Plantão de 24h Cadastro de Reserva) (Código 008)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Gildevania Bispo Xavier	CPF: 064.938.674 - 44	51,0 (Aprovado)	
02ª	Zenaide Salvador dos Santos	CPF: 056.525.484 - 79	47,5 (Aprovado)	

Função: Farmacêutico (Código 009)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Yasmim de Oliveira Vasconcelos	CPF: 129.049.674 - 94	61,5 (Aprovado)	
02ª	Jaqueline Sá Duarte Santos	CPF: 091.583.614 - 99	49,0 (Aprovado)	
03ª	Adson Ivandemberg Silva Aragão	CPF: 096.079.644 - 46	46.0 (Aprovado)	

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:3B0ABD08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 165/2023.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 165 /2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, membros Titulares do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Lei Municipal n.º 283 de 02 de janeiro de 2007.

ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SANDRA ROSANIA REIS FREITAS CPF:022.776.254-18
SECRETARIA DE SAÚDE		HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS CPF: 033.424.634-22
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIEMNTO HUMANO	IDANIEL DOUGLAS ALVES DE TORRES CPE: 004 947 734-69	JOSÉLIA MARIA CANANÉIA CPF: 043.131.464-07

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
ENTIDADES RELIGIOSAS		MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA CPF: 719.106.384-04
USUÁRIOS DO SUAS		EDILENE DE LIMA ALVES CPF: 066.537.364-31
LATICÍNIO VILA DO CAROA		MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS CPF: 059.481.384-02

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de março de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:5A8DA2CA